2015

Relatório de Actividades
do
Comissariado contra a Corrupção de Macau

Comissariado contra a Corrupção
da Região Administrativa Especial de Macau

Índice

PREÂMBULO.....5

SECÇÃO I SITUAÇÃO GERAL DO TRATAMENTO DE PROCESSOS.....9

SECÇÃO II COMBATE À CORRUPÇÃO.....15

I. Introdução.....17
II. Número de denúncias de natureza criminal e de processos instruídos.....19
III. Sumário de alguns casos concluídos.....20
IV. Cooperação transfronteiriça.....27
V. Sentenças judiciais.....29
VI. Trabalho relativo à Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses.....33

SECÇÃO III PROVEDORIA DE JUSTIÇA.....37

I. Introdução.....39
II. Queixas e pedidos de consulta.....41
III. Inquérito.....45
IV. Sumário de casos.....47

SECÇÃO IV ACÇÕES DE DIVULGAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO.....59

I. Sensibilização para a integridade.....61
II. Acções de promoção comunitária.....75
III. Grupo de Voluntários para uma Sociedade Limpa.....77

SECÇÃO V INTERCÂMBIO COM O EXTERIOR E ACÇÕES DE FORMAÇÃO.....79

I. Recepção de visitas.....81

II. Visitas e reuniões regionais e internacionais.....82

III. Grupo de trabalho de avaliação de implementação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.....83

IV. Formação dos trabalhadores.....83

SECÇÃO VI ANEXOS.....85

Anexo I Fluxograma sobre o processo de tratamento de queixas e denúncias.....87

Anexo II Organograma do Comissariado contra a Corrupção.....89

O Comissário contra a Corrupção, Cheong Weng Chon, apresentando ao
Chefe do Executivo, Chui Sai On, o Relatório de Actividades do CCAC de Macau de 2015

PREÂMBULO

Em 2015, o Comissariado contra a Corrupção (CCAC) desempenhou as suas atribuições nos termos da Lei n.º 10/2000 (Lei Orgânica do Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau), combatendo com determinação os crimes de corrupção nos sectores público e privado e desenvolvendo activamente acções de provedoria de justiça.

No ano passado, o CCAC procedeu, ao abrigo da sua lei orgânica, a um ajustamento científico, razoável e proporcional nos âmbitos da gestão interna do pessoal e dos procedimentos de trabalho, reforçando em particular a disciplina dos seus trabalhadores e a fiscalização interna, exigindo ao seu pessoal que, em termos de disciplina, deontologia e capacidades profissionais, actuasse de forma imparcial, e fosse auto-disciplinado, profissional e eficiente.

Em relação ao combate à corrupção, o CCAC obriga-se a preservar o cumprimento do princípio de que "todas as pessoas são iguais perante a lei", sendo investigados e tratados nos termos da lei os crimes de corrupção nos sectores público e privado cuja investigação é da sua competência. Nos casos de índole criminal detectados no ano passado pelo CCAC, destacaram-se os crimes de corrupção na área da adjudicação de obras, bens e serviços da Administração Pública envolvendo situações de conluio entre trabalhadores da função pública e alguns homens de negócios. Esta situação merece a atenção do Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) e dos seus serviços públicos, os quais devem não só reforçar o grau de exigência quanto à disciplina e deontologia dos seus trabalhadores, mas também melhorar as leis e regulamentos relevantes, com vista a colmatar lacunas existentes que sejam susceptíveis de gerar situações de corrupção.

Na área da provedoria de justiça, o CCAC trata todas as queixas recebidas de forma séria e atempada, fiscalizando, nos termos da lei, a legalidade no exercício dos

poderes públicos por parte dos serviços públicos, bem como a justiça e a eficiência da Administração Pública. No tratamento de casos de provedoria de justiça e de inquéritos, o CCAC verificou que as situações mais frequentes são aquelas em que os serviços públicos, em razão de se encontrar em vigor um conjunto de legislação desactualizada, desviaram-se do "princípio da legalidade" no que respeita aos procedimentos e à prática de actos administrativos. Para que seja realmente assegurada a legalidade administrativa, os responsáveis dos serviços públicos devem identificar em tempo útil as normas jurídicas desactualizadas e apresentar, por sua iniciativa, sugestões e propostas de alteração legislativa.

A partir dos resultados da investigação dos casos de provedoria de justiça, o CCAC considera que, a par da observância do princípio da "legalidade administrativa", vale a pena ser objecto de um estudo sério e posterior colocação em prática por parte do pessoal de direcção e chefia dos serviços públicos, a forma de exercício, sem prejuízo do disposto legalmente, do poder discricionário que lhe é legalmente confiado, bem como relativamente à melhoria dos procedimentos administrativos e dos modelos de prestação de serviços que têm sido adoptados ao longo de muitos anos, por forma a colocar à disposição dos cidadãos serviços públicos mais acessíveis e com mais qualidade.

Na prossecução de uma estratégia simultânea de combate e prevenção da corrupção, o CCAC, além da investigação e tratamento dos casos de corrupção, tem vindo a sensibilizar de forma activa para a prevenção da corrupção, em particular continuando a promover acções de divulgação junto das escolas e da comunidade em geral e empenhando-se na realização de sessões de esclarecimento e actividades de divulgação sobre a Lei de Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado, destinadas a empresas locais. Por outro lado, o CCAC considera que as acções de sensibilização para o combate à corrupção a levar a cabo pelos serviços públicos devem ter em conta a área abrangida pelas suas atribuições, competências e procedimentos administrativos, visando objectivos específicos e ser mais realistas, não devendo apenas permanecer ao nível das palestras.

Quanto ao combate aos crimes relativos à corrupção, o CCAC tem vindo a consolidar e reforçar o intercâmbio e a colaboração com os seus homólogos do Interior da China e de Hong Kong. A par disso, o CCAC participou activamente em seminários, palestras e acções de formação específicas organizadas por outros países ou regiões, de modo a assegurar que o seu pessoal possa evoluir com o decorrer do tempo, tanto do ponto de vista da sua própria consciência como dos meios de aplicação da lei ao seu dispor, enfrentando de forma séria os novos desafios do combate à corrupção em virtude do desenvolvimento da tecnologia e da própria sociedade.

Março de 2016.

O Comissário contra a Corrupção
Cheong Weng Chon

SECÇÃO I

SITUAÇÃO GERAL DO TRATAMENTO DE PROCESSOS

SECÇÃO I

SITUAÇÃO GERAL DO TRATAMENTO DE PROCESSOS

Em 2015, o Comissariado contra a Corrupção (adiante designado por CCAC) recebeu um total de 793 queixas e denúncias, das quais 744 reuniram condições para serem investigadas, sendo 262 relativas a casos de natureza criminal e 482 a casos de natureza administrativa. As restantes não reuniram condições para serem investigadas, ou por não caberem na competência do CCAC, ou por insuficiência das informações fornecidas.

Número de participações recebidas entre 2011 e 2015

Ano	2011	2012	2013	2014	2015
Total	804	852	896	865	793

De entre os 793 casos recebidos, 10 foram investigados por iniciativa do CCAC, 4 foram investigados por solicitação de autoridades do exterior, 15 foram remetidos por outras entidades públicas e os restantes tiveram origem na apresentação de queixas ou denúncias por cidadãos. Destes, 407 casos foram apresentados com identificação do queixoso ou com a disponibilização de contactos para prestação de informações adicionais, enquanto 357 foram queixas ou denúncias anónimas ou com pedidos de confidencialidade sobre a identidade do queixoso.

Estatística das participações recebidas entre 2013 e 2015 segundo a origem

Origem		2013		2014		2015	
		Total	Percentagem	Total	Percentagem	Total	Percentagem
Queixas ou denúncias dos cidadãos	Com identificação ou disponibilização de contactos para prestação de informações adicionais	484	54%	453	52,4%	407	51,3%
	Anónimas ou com pedidos de confidencialidade sobre a identidade do queixoso	372	41,5%	379	43,8%	357	45%
Intervenção por iniciativa do CCAC		22	2,5%	19	2,2%	10	1,3%
Casos remetidos por autoridades exteriores		6	0,7%	6	0,7%	4	0,5%
Casos remetidos por entidades públicas		12	1,3%	8	0,9%	15	1,9%
Total		**896**	**100%**	**865**	**100%**	**793**	**100%**

No ano transacto, os meios mais utilizados na apresentação de queixas e denúncias ao CCAC continuaram a ser a via postal e a telefónica, registando-se 263 casos e 153 casos respectivamente, que representam, em conjunto, uma percentagem de 52,5% do total das participações recebidas, enquanto 199 casos foram apresentados pessoalmente por cidadãos nas instalações do CCAC, e representam uma percentagem de 25,1% do total das participações recebidas.

Estatística das participações recebidas entre 2013 e 2015 segundo a forma de apresentação

Forma de apresentação	2013		2014		2015	
	Total	Percentagem	Total	Percentagem	Total	Percentagem
Via postal	268	29,9%	262	30,3%	263	33,2%
Telefone	335	37,4%	227	26,2%	153	19,3%
Apresentação pessoal	154	17,2%	209	24,2%	199	25,1%
Correio electrónico	112	12,5%	146	16,9%	125	15,8%
Apresentação de queixa *online*	--	--	--	--	41	5,2%
Fax	5	0,5%	2	0,2%	2	0,2%
Intervenção por iniciativa do CCAC	22	2,5%	19	2,2%	10	1,2%
Total	**896**	**100%**	**865**	**100%**	**793**	**100%**

Até final do ano passado, foi concluída a investigação de 568 casos pelo CCAC. Relativamente aos casos de natureza criminal, foi concluída a investigação de 256 casos, tendo os mesmos sido encaminhados para o Ministério Público ou arquivados. No âmbito da provedoria de justiça, 312 casos foram dados por concluídos e arquivados.

O CCAC recebeu ainda, em 2015, 1.104 pedidos de consulta e de informação sobre diferentes matérias, sendo 431 relacionados com matéria criminal e 673 relacionados com matéria administrativa.

SECÇÃO II

COMBATE À CORRUPÇÃO

SECÇÃO II

COMBATE À CORRUPÇÃO

I. Introdução

Sendo o ano de 2015 o primeiro ano do quarto mandato do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, o trabalho de combate à corrupção do CCAC continuou a ser desenvolvido de forma estável e ordenada. O CCAC pautou o seu trabalho pela legalidade e pela mesma valorização da repressão e da prevenção da corrupção, empenhando todos os seus esforços na investigação de todos os casos, reforçando a comunicação e o contacto com os órgãos judiciais, e prevenindo e combatendo os actos de corrupção nos sectores público e privado.

A par disso, em respeito escrupuloso da sua lei orgânica, o CCAC procedeu a ajustamentos para que a gestão do pessoal e os procedimentos de trabalho sejam cada vez mais científicos, razoáveis e proporcionais, tendo sido sobretudo reforçadas a gestão interna e a função fiscalizadora nas áreas de regulamentação da disciplina do pessoal, a coordenação da investigação dos casos, o sigilo das informações de investigação e optimização das técnicas de investigação, com vista à formação de uma equipa de profissionais coesa e competente, com força dissuasória e com a credibilidade necessária para promover os valores da integridade, implementar o princípio de isenção, alta eficiência e imparcialidade no combate à corrupção bem como consolidar e elevar a confiança da sociedade no CCAC.

Em 2015, embora se tenha verificado uma ligeira descida nos números de queixas e denúncias recebidas pelo CCAC em comparação com alguns anos anteriores, o pessoal do CCAC prosseguiu na aplicação de uma política de absoluta intolerância perante a prática de quaisquer crimes de corrupção, tendo investido mais esforços e recursos em cada caso para que as acções de investigação sejam mais profundas e minuciosas. O pessoal do CCAC contribuiu assim com o seu empenho

para a criação de um ambiente socio-económico íntegro em Macau e de uma Administração Pública transparente, defendendo com afinco a equidade e a justiça que são os valores nucleares da sociedade de Macau.

Os casos criminais investigados no ano passado referiam-se, na sua maioria, a crimes praticados por trabalhadores dos serviços públicos. Comparando com o ano 2014 em que os crimes de falsificação de documentos representaram uma alta percentagem, o tipo de casos criminais investigados em 2015 é relativamente variado, envolvendo nomeadamente corrupção activa e passiva, falsificação de documentos, abuso de poder, violação de segredo e riqueza injustificada. Alguns casos em que titulares de cargos de direcção e chefia estiveram envolvidos aos quais foi aplicada, pelos órgãos judiciais, a medida de coacção de suspensão do exercício de funções públicas e até mesmo a de prisão preventiva. Entre os envolvidos nos casos investigados, há um número considerável de trabalhadores que pertencem a corpos disciplinares com funções militarizadas e a serviços públicos com funções de fiscalização, nomeadamente a Polícia de Segurança Pública, o Estabelecimento Prisional, os Serviços da Alfândega, a Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água e a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego. O CCAC trata todos os envolvidos com imparcialidade e de forma não discriminatória na execução da lei, independentemente da sua identidade ou categoria.

Quanto aos crimes de corrupção no sector privado, verificou-se uma tendência de descida do número de casos anual. Apesar de o CCAC ter dado mais importância ao combate e à investigação dos crimes de corrupção no sector privado, não conseguiu encaminhar nenhum caso aos órgãos judiciais. Do balanço da experiência destas acções de investigação conclui-se que o motivo principal para que tal suceda prende-se com o facto de os crimes de corrupção no sector privado serem crimes semi-públicos e, frequentemente as empresas privadas não exercem o direito de queixa para não gerar conflitos, o CCAC, nestes casos, não pode continuar o acompanhamento destes casos. Por isso, é necessário, por um lado, melhorar o regime jurídico da prevenção e repressão da corrupção no sector privado, e por

outro lado, continuar a elevar a consciência da integridade dos cidadãos. Os casos de corrupção no sector privado investigados em 2015 e os casos em que candidatos à carta de condução tentaram subornar examinadores de condução demonstram a necessidade do reforço da divulgação generalizada da legislação sobre o combate à corrupção junto da população.

A Lei n.° 10/2014 (Regime de prevenção e repressão dos actos de corrupção no comércio externo) entrou em vigor no dia 1 de Janeiro de 2015, prevê o crime de "corrupção activa no âmbito do comércio externo", tipificando a corrupção activa de funcionário público de jurisdição exterior à RAEM e de funcionário de organização internacional pública, o que melhorou ainda mais o sistema normativo penal do combate à corrupção na RAEM. Em 2015, o CCAC não recebeu qualquer denúncia relativa ao referido crime.

II. Número de denúncias de natureza criminal e de processos instruídos

Em 2015, o CCAC recebeu um total de 793 queixas e denúncias, das quais 262 eram natureza criminal e reuniam condições para serem investigadas. Até finais do mesmo ano, foram concluídos 256 processos criminais, tendo os mesmos sido encaminhados para o Ministério Público ou arquivados. Em 2015, foi recebido um total de 1.104 pedidos de consulta e de informação, sendo que desses 431 estavam relacionados com matéria criminal.

Estatística das participações recebidas entre 2011 e 2015

Item	2011	2012	2013	2014	2015
Total das participações recebidas	804	852	896	865	793
Casos de natureza criminal com condições para serem investigados	182	297	264	266	262
Casos com a investigação concluída	64	185	236	492	256

III. Sumário de alguns casos concluídos

Caso 1

Em Setembro de 2015, durante a investigação de um caso suspeito de fraude envolvendo dinheiro público, o CCAC detectou que os donos de uma empresa de produtos alimentares teriam incorrido no crime de falsificação de documento.

Na sequência da investigação, verificou-se que, no período entre 2010 e 2014, dois donos de uma empresa de produtos alimentares cometeram fraude no que respeita ao número de trabalhadores locais que eram "contratados" tendo recorrido à utilização de elementos identificativos de residentes da RAEM, que nunca trabalharam nessa empresa, para o preenchimento das informações das contribuições para o Fundo de Segurança Social, das informações relativas ao imposto profissional nos Serviços de Finanças e das informações para pedido de importação de trabalhadores não residentes prestadas junto do Gabinete para os Recursos Humanos. Os dois arguidos, beneficiando das falsas declarações entregues e do número de trabalhadores locais, assim "contratados", conseguiram que o Gabinete para os Recursos Humanos lhes concedesse diversas quotas para a contratação de trabalhadores não residentes.

Os dois arguidos incorreram na prática do crime de falsificação de documentos previsto no Código Penal, tendo o caso sido encaminhado para o Ministério Público.

Caso 2

O CCAC descobriu, em Março e Junho de 2015, dois casos suspeitos de corrupção passiva, respectivamente por parte de um chefe do Estabelecimento Prisional de Macau (EPM) e de um guarda prisional, que teriam recebido subornos de um mesmo recluso.

No decorrer da investigação verificou-se que o referido chefe do EPM, responsável pela gestão do funcionamento quotidiano das zonas prisionais, teria

recebido, durante longo tempo, vantagens oferecidas por um recluso, e aproveitado as suas competências para favorecimento do mesmo, permitindo-lhe praticar actos irregulares e receber um "tratamento privilegiado" na prisão. Suspeita-se que, durante um período relativamente longo, o recluso em causa tenha oferecido, por várias vezes e através de um visitante, vantagens ao chefe do EPM, nomeadamente produtos alimentares valiosos, ginseng, chifres de veado, garrafas de bebidas alcoólicas de alta qualidade, produtos cosméticos de marcas famosas, ofertas de viagens, alojamento e restauração em hotéis de luxo. Trata-se do primeiro caso detectado pelo CCAC que envolveu um funcionário público com a categoria de chefe do EPM.

Com a colaboração do EPM, o CCAC detectou na investigação que um outro guarda prisional estaria igualmente envolvido no caso. Há muito que o recluso em questão vinha oferecendo, ao guarda prisional, vantagens semelhantes às dadas ao referido chefe, bem como prometendo a oferta de um emprego bem remunerado no exterior. O guarda prisional, por sua vez, terá trazido para o estabelecimento prisional, de forma dissimulada, vários tipos de produtos proibidos, como por exemplo comidas, condimentos, chá, medicamentos, ornamentos religiosos, sapatos de ténis de marcas prestigiadas e relógios de luxo, para uso daquele recluso.

A par disso, verificou-se que um outro indivíduo tentou impedir a investigação do CCAC sobre este caso, com o objectivo de evitar que aqueles que praticaram estes crimes fossem condenados.

Os indivíduos envolvidos neste caso foram considerados suspeitos de ter praticado, respectivamente, os crimes de corrupção activa, de corrupção passiva para acto ilícito e de favorecimento pessoal previstos no Código Penal. O caso foi encaminhado para o Ministério Público, tendo sido aos arguidos aplicadas pelos órgãos judiciais competentes as medidas de coacção de suspensão do exercício de funções públicas e de proibição de ausência de RAEM.

Caso 3

Em Novembro de 2015, o CCAC descobriu um caso em que um agente policial do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) teria incorrido nos crimes de falsificação praticada por funcionário e de armas proibidas e substâncias explosivas.

Durante a respectiva investigação verificou-se que, no mês de Abril de 2015, devido a um engano de um agente policial do CPSP no que respeita à gestão de provas, uma arma de electrochoque que devia ser uma prova no julgamento foi enviada a uma outra subunidade para destruição. Para encobrir esse engano, o referido agente policial comprou no Interior da China, com o auxílio de um outro agente policial, uma arma de electrochoque semelhante, arma essa que pertencente à categoria de armas proibidas, e introduziu-a ilegalmente em Macau, com o objectivo de substituir o original da prova no julgamento e assim apresentar tal arma ao órgão judicial. Para além disso, a prova falsa apresentada ao órgão judicial seguiu acompanhada de um ofício contendo informações falsas, na tentativa de ocultar a destruição da prova por engano.

Os dois agentes policiais incorreram na prática dos crimes de falsificação praticada por funcionário e de armas proibidas e substâncias explosivas, tendo o caso sido encaminhado para o Ministério Público.

Caso 4

Em Dezembro de 2015, o CCAC descobriu um caso suspeito de corrupção passiva praticado por um inspector dos Serviços de Alfândega (SA).

Em resultado da investigação efectuada, apurou-se que um indivíduo de Macau, que actuava nos casinos, ao tomar conhecimento que um seu cliente fora interceptado na fronteira na posse de um valor em numerário superior ao permitido, quando procurava entrar em Macau pelo Posto Fronteiriço do COTAI, terá contactado um outro indivíduo que também actuava nos casinos, bem como um

chefe do Estabelecimento Prisional de Macau, os quais, por sua vez, terão entrado em contacto com um inspector alfandegário dos SA, solicitando-lhe auxílio para que aquele cliente saísse do posto alfandegário, mediante a promessa da oferta de "dinheiro de gorjeta" como contrapartida desse auxílio. De seguida, o referido inspector alfandegário aproveitou as suas competências para interceder com vista à saída do referido visitante. No decurso da investigação, foi admitido ter sido oferecido, através de terceiros, vantagem ilícita a um trabalhador da função pública, para que este deixasse sair um visitante interceptado que transportava um valor em numerário superior ao limite permitido.

É de salientar que, noutro caso de corrupção passiva detectado no início do ano pelo CCAC, relativamente ao mesmo chefe do Estabelecimento Prisional de Macau já foram aplicadas a suspensão do exercício de funções públicas e outras medidas de coacção, tendo ele e os referidos dois indivíduos que actuavam nos casinos sido declarados arguidos neste caso.

Os indivíduos envolvidos terão cometido, respectivamente, os crimes de corrupção passiva para acto ilícito e de corrupção activa previstos no Código Penal. O caso já foi encaminhado para o Ministério Público. Foram aplicadas, pelo órgão judicial competente para o efeito, medidas de coacção contra os arguidos envolvidos no caso, tais como a suspensão do exercício de funções públicas e a obrigatoriedade de apresentações periódicas.

Caso 5

Em Abril de 2015, o CCAC descobriu um caso de corrupção activa e passiva envolvendo uma empresa de engenharia de construção e trabalhadores do Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM).

Na sequência da investigação, apurou-se que, entre Maio e Junho de 2014, um ex-trabalhador e um trabalhador efectivo do LECM teriam recebido um suborno de 40.000 patacas de uma empresa de engenharia de construção, como contrapartida

da sua ajuda na falsificação de 10 relatórios de ensaios de solos. Posteriormente, a referida empresa apresentou tais relatórios falsificados ao empreiteiro como prova da qualidade de um troço de via pública.

Os indivíduos envolvidos terão praticado os crimes de corrupção activa, de falsificação praticada por funcionário e de corrupção passiva para acto ilícito previstos no Código Penal, tendo o caso sido encaminhado para o Ministério Público.

Caso 6

Em Abril de 2015, o CCAC descobriu um caso em que um titular de cargo de chefia e um trabalhador, ambos da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT) se encontravam envolvidos em vários crimes.

Após o desenvolvimento de uma investigação, o CCAC constatou que os referidos envolvidos, com o objectivo de obtenção de benefícios ilícitos de valor elevado, comunicaram propositadamente informações a três empresas de gestão para que estas alterassem os preços propostos, manipulando, de forma combinada, o processo de adjudicação de contratos de curto prazo para a prestação do serviço de gestão de auto-silos públicos, ajudando três empresas de gestão a conseguir, de forma ilegal, a adjudicação daquele serviço. O caso envolveu um valor total de cerca de 68 milhões de patacas e os dois funcionários públicos envolvidos terão recebido um suborno de mais de 10 milhões de patacas. Para além disso, os dois funcionários da DSAT revelaram às empresas envolvidas, com antecedência, as datas, horas e locais e inspecção aos auto-silos, para que estas fizessem previamente ajustamentos no seu pessoal, com vista a simular que o número de pessoal efectivo nos auto--silos correspondia ao exigido nos respectivos contratos de adjudicação. Desta forma, as empresas envolvidas podiam contratar menos trabalhadores e conseguir obter maiores lucros.

Foi descoberto igualmente que uma das referidas empresas de gestão era detida

em regime de associação em participação por estes dois funcionários públicos conjuntamente com outros dois comerciantes. Durante o período entre 2013 e Abril de 2015, os dois funcionários públicos obtiveram um elevado lucro no valor total de mais de 6 milhões de patacas com a referida empresa.

Os dois funcionários públicos e os comerciantes envolvidos neste caso praticaram os crimes de corrupção activa, de corrupção passiva para acto ilícito, de participação económica em negócio e de violação de segredo previstos no Código Penal.

Na investigação verificou-se ainda que, com o objectivo de encobrir os elevados benefícios ilícitos obtidos pela prática de actos de corrupção passiva e de comparticipação de interesses, o referido titular de cargo de chefia recorreu a uma série de operações financeiras anormais e complexas com o objectivo de proceder à transferência do dinheiro assim obtido para o Interior da China, visando a aquisição de bens imóveis, sendo contudo os mesmos imóveis adquiridos em nome de um "bom amigo". Quando da aquisição de uma fracção habitacional e de artigos de ouro no Interior da China, recusou-se a revelar a verdadeira origem do dinheiro. A par disso, aproveitou também os seus poderes para exigir, ilegalmente, às companhias de parques que lhe concedessem "cartões de segurança" para estacionamento de veículos privados.

O titular de cargo de chefia foi assim considerado igualmente suspeito da prática do crime de riqueza injustificada, do crime de branqueamento de capitais, previsto na Lei de prevenção e repressão do crime de branqueamento de capitais, e do crime de abuso de poder previsto no Código Penal.

A investigação já foi concluída e o caso foi encaminhado para o Ministério Público. Aos dois funcionários públicos e a um comerciante foi aplicada a medida de coacção de prisão preventiva pelos órgãos judiciais, tendo sido aplicadas a outros 3 arguidos a proibição de ausência da RAEM e outras medidas de coacção. Todos os arguidos do caso foram acusados criminalmente.

Caso 7

Em Março e Agosto de 2015, o CCAC descobriu dois casos suspeitos de corrupção activa praticados por candidatos à obtenção de carta de condução que tentaram subornar os examinadores.

Após a respectiva investigação, foi descoberto que um candidato à obtenção da carta de condução de veículos ligeiros, no decorrer de prova de condução, teria tentado subornar, com mil patacas, o examinador da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT), e que um outro candidato à obtenção da carta de condução de veículos pesados, no decorrer de prova de condução, teria tentado subornar, com quinhentas patacas, o examinador da DSAT, sendo que estes dois examinadores recusaram as ofertas e fizeram participação do sucedido. O CCAC constatou que, antes da realização das provas de condução, os referidos candidatos já pretendiam oferecer vantagens aos seus examinadores tendo assim já devidamente preparado o dinheiro destinado ao suborno, no sentido de passarem na prova de condução.

Esses dois candidatos eram suspeitos de ter praticado o crime de corrupção activa previsto no Código Penal, tendo os casos sido encaminhados para Ministério Público.

Caso 8

Em Novembro de 2015, o CCAC descobriu um caso suspeito de corrupção passiva praticado por um titular de cargo de chefia da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água (DSAMA).

Na sequência da investigação, apurou-se que, no período entre 2012 e 2015, um titular de um cargo de chefia da DSAMA tinha repetidamente tirado partido do seu poder, solicitando e recebendo, de um responsável da operadora de transporte

marítimo de passageiros envolvido neste caso, a oferta de bilhetes de jetfoil, alojamentos de hotel, comida e bebida em restaurantes e outras vantagens ilícitas, bem como exigindo para seus familiares e amigos postos de trabalho nessa empresa. Para além disso, terá exigido também que algumas lojas no Terminal Marítimo do Porto Exterior fossem reservadas para o comércio dos seus familiares e amigos.

Foi apurado ainda que o referido titular de cargo aproveitou as suas competências para, de forma reiterada, ajudar na ocultação das situações de incumprimento por parte daquela operadora no que respeita às orientações e normas estabelecidas pela DSAMA, evitando assim as respectivas sanções que lhe deveriam ser aplicadas.

O trabalhador da DSAMA e o alto responsável da operadora de transporte marítimo de passageiros incorreram, respectivamente, nos crimes de corrupção passiva para acto ilícito, de abuso de poder e de corrupção activa previstos no Código Penal. O caso já foi encaminhado para o Ministério Público após a conclusão da investigação.

IV. Cooperação transfronteiriça

(1) Apoio solicitado por autoridades do exterior ao CCAC no âmbito da cooperação transfronteiriça

Em 2015, por solicitação de autoridades do exterior, o CCAC prestou apoio na investigação de 4 casos. Destes, 2 foram solicitados pela Comissão Independente contra a Corrupção de Hong Kong (ICAC), um pelas autoridades anti-corrupção do Interior da China e um pela instituição contra a corrupção de outra região. Do total dos casos investigados, 3 foram dados como findos e um continua a ser acompanhado.

(2) Apoio solicitado pelo CCAC a autoridades do exterior no âmbito da cooperação transfronteiriça

Em 2015, o CCAC solicitou apoio a autoridades do exterior na investigação de 7 casos. Foi solicitado o apoio das autoridades anti-corrupção do Interior da China

em 5 destes casos e do ICAC de Hong Kong nos restantes 2 casos. Destes 7 casos, 4 foram dados como findos e 3 continuam a ser acompanhados.

(3) 11.º Colóquio sobre Cooperação na Investigação de Casos entre Guangdong, Hong Kong e Macau

Em Dezembro de 2015, o "11.º Colóquio sobre Cooperação na Investigação de Casos entre Guangdong, Hong Kong e Macau" foi realizado pelo CCAC em Macau. O Gabinete para os Assuntos de Hong Kong e Macau do Conselho de Estado, a Procuradoria do Povo da Província de Guangdong, o ICAC de Hong Kong e o CCAC enviaram representantes seus para participar no evento. Neste encontro, além do balanço das experiências nos trabalhos de investigação desenvolvidos no ano transacto, os representantes de todos estes organismos procederam à troca de impressões e discutiram muito sobre cerca de 20 temas encontrados na cooperação, nomeadamente sobre as seguintes problemáticas de interesse comum: a entrega de elementos às autoridades estrangeiras para efeitos de investigação e produção de prova, a diferença do sistema bancário entre as diversas regiões, na era tecnológica a utilização de diversos *softwares* de comunicação electrónica na investigação de casos pelas três regiões. As três regiões concordaram ainda com o reforço das acções de intercâmbio e cooperação transfronteiriças, com a observância dos princípios de respeito mútuo, de aprofundamento da comunicação, e da igualdade e assistência mútua, com vista a aperfeiçoar os respectivos procedimentos de assistência na investigação e de intercâmbio. Este encontro promoveu ainda a manutenção de uma boa relação do pessoal do CCAC com o pessoal das autoridades anti-corrupção do Interior da China e de Hong Kong, contribuindo assim para a cooperação e intercâmbio na investigação de casos no futuro.

Antes de se chegar a um quadro legal de cooperação judiciária, a actual forma de funcionamento do mecanismo de cooperação na investigação entre Guangdong, Hong Kong e Macau e a realização de colóquios para discussão de temas relevantes constituem, quer na teoria quer na prática, uma boa base para a celebração do quadro legal formal de cooperação judiciária existente entre as três regiões.

No futuro, o CCAC continuará a promover de forma empenhada o intercâmbio de experiências na execução de lei e a cooperação judiciária inter-regional com autoridades anti-corrupção do exterior, mantendo contactos estreitos com entidades homólogas, por forma a assegurar um tratamento atempado dos casos de corrupção transfronteiriça.

V. Sentenças judiciais

Em 2015, 11 processos investigados pelo CCAC viram as respectivas sentenças judiciais transitar em julgado, nomeadamente os que respeitavam aos casos de corrupção detectados durante as eleições para a Assembleia Legislativa de 2013 e os casos conexos ao processo de Ao Man Long, os quais mereceram ampla cobertura dos órgãos de comunicação social de Hong Kong e Macau, e relativamente aos quais foi proferida sentença judicial final. Para além disso, um pequeno número de casos encontra-se ainda na fase de recurso.

Apresenta-se de seguida o resumo das sentenças:

N.°	Tribunal	Réu	Acusação	Sentença
1	Tribunal de Segunda Instância (TSI)	Chan XX	crime de corrupção passiva para acto ilícito crime de favorecimento pessoal	TSI decidiu anular a decisão do Tribunal Judicial de Base (TJB) que condenou o réu por 3 crimes de corrupção passiva para acto ilícito, condenando o réu pelo crime de favorecimento pessoal.
2	TJB	Ng XX	crime de falsificação de documento	Foi condenado à pena de prisão de 7 meses, com a execução da pena suspensa por 1 ano, e ainda ao pagamento de 10.000 patacas à RAEM.
3	TJB	Leong XX	crime de favorecimento pessoal	Foi condenado à pena de prisão de 9 meses, com a execução da pena suspensa por 3 anos.

4	TJB e TSI	Hoi XX	crime de burla	Foi condenado à pena de prisão de 9 meses, com a execução da pena suspensa por 1 ano e 6 meses, e ainda ao pagamento de mais de 200.000 patacas, acrescidos dos respectivos juros, à RAEM. A decisão do TSI manteve a decisão do TJB.
5	TJB	Ho XX Wong XX	crime de corrupção eleitoral	Ho XX foi condenado à pena de prisão de 1 ano e 6 meses; Wong XX foi condenado à pena de prisão de 1 ano e 3 meses. Os dois réus foram condenados ainda à pena acessória de suspensão de direitos políticos de 2 anos. Um recurso foi interposto junto do TSI.
6	TJB	Chio XX Ng XX Chan XX Chan XX	crime de corrupção passiva para acto ilícito crime de branqueamento de capitais crime de destruição de objectos colocados sob o poder público	Não tendo sido provado que os 4 réus tinham praticado os factos criminosos constantes na acusação, foi decidida a sua absolvição de todos os crimes.
7	TJB	Ngan XX Sio XX	crime de abuso de poder crime de falsificação praticada por funcionário	Foram absolvidos, tendo em conta que os factos não foram provados.
8	TJB	Tou XX	crime de abuso de poder crime de violação do segredo	Foi condenado, em cúmulo jurídico, à pena de prisão de 1 ano e 3 meses.

9	TJB e TSI	Luc XX	3 crimes de corrupção activa para acto ilícito	Foi condenado, em concurso de crimes, à pena de prisão de 4 anos e 6 meses. A decisão do TSI manteve a decisão do TJB.
		Chan XX	3 crimes de corrupção activa para acto ilícito	Foi condenado, em concurso de crimes, à pena de prisão de 2 anos e 6 meses, com a execução da pena suspensa por 3 anos, sob a condição de pagamento de 200.000 patacas à RAEM. A decisão do TSI manteve a decisão do TJB.
		Hoi XX	3 crimes de corrupção activa para acto ilícito	Foi condenado, em concurso de crimes, à pena de prisão de 2 anos e 6 meses, com a execução da pena suspensa por 3 anos, sob a condição de pagamento de 200.000 patacas à RAEM. A decisão do TSI manteve a decisão do TJB.
		Fong XX	3 crimes de corrupção activa para acto ilícito	Foi condenado, em concurso de crimes, à pena de prisão de 2 anos e 6 meses, com a execução da pena suspensa por 3 anos, sob a condição de pagamento de 200.000 patacas à RAEM. A decisão do TSI manteve a decisão do TJB.
		Lam XX	4 crimes de corrupção passiva para acto ilícito	Foi condenado, em concurso de crimes, à pena de prisão de 3 anos e 3 meses. A decisão do TSI manteve a decisão do TJB.

		Lao XX	1 crime de corrupção activa para acto ilícito 1 crime de branqueamento de capitais	Foi condenado à pena de prisão de 5 anos e 3 meses. A decisão do TSI manteve a decisão do TJB.
		Lo XX	1 crime de corrupção activa para acto ilícito 1 crime de branqueamento de capitais	Foi condenado à pena de prisão de 5 anos e 3 meses. A decisão do TSI manteve a decisão do TJB.
		Chan XX	crime de branqueamento de capitais	Foi condenado à pena de prisão de 3 anos. A decisão do TSI manteve a decisão do TJB.
10	TJB	Lio XX	2 crimes de falsificação 1 crime de abuso de poder	Foi condenado, em cúmulo jurídico, à pena de prisão de 2 anos.
11	TJB	Lao XX	1 crime de violação de segredo 1 crime de corrupção passiva para acto ilícito	Foi condenado, em cúmulo jurídico, à pena de prisão de 2 anos e 6 meses. Um recurso foi interposto junto do TSI.
		Choi XX	crime de corrupção activa	Foi condenado à pena de prisão de 1 ano, com a execução da pena suspensa por 2 anos.
		Leong XX	crime de corrupção activa	Foi condenado à pena de prisão de 1 ano, com a execução da pena suspensa por 2 anos.
		Lao XX	crime de corrupção activa	Foi condenado à pena de prisão de 1 ano, com a execução da pena suspensa por 2 anos.

VI. Trabalho relativo à Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses

Desde a sua entrada em vigor em 1998, decorreram dezassete anos sobre o regime jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, e o seu texto revisto há já mais de dois anos, tem obtido cada vez mais atenção e reconhecimento dos cidadãos. Além de ser uma garantia, do ponto de vista do direito de informação e fiscalização dos cidadãos, o mecanismo de publicitação de bens patrimoniais constitui também uma das componentes mais relevantes da política transparente que o Governo da RAEM tem vindo a implementar. Daí que os trabalhos relativos à Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses representem um valor positivo na realização dos objectivos governativos.

Nos crimes detectados pelo CCAC, alguns estão relacionados com a declaração de bens patrimoniais, nomeadamente com a inexactidão dos elementos e com a riqueza injustificada. O combate aos crimes desta natureza contribui para um regime da declaração de bens patrimoniais com mais credibilidade e para a formação de uma equipa de funcionários públicos íntegros.

Para a execução bem sucedida dos trabalhos relativos à Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, o CCAC mantém constante comunicação e coordenação com os serviços e entidades públicos, com vista à revisão e aperfeiçoamento dos respectivos procedimentos. No ano de 2015, tantos os declarantes como os respectivos cônjuges ou unidos de facto entregaram as suas declarações nos termos da lei, não se verificando nenhum caso em que tivessem que responder juridicamente pela falta de entrega da declaração ou pela sua apresentação de forma irregular, tendo sido alcançados os objectivos pretendidos com os trabalhos relativos à Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses.

Em 2015, o CCAC recebeu um total de 14.826 declarações de bens patrimoniais e interesses apresentadas pelos trabalhadores da função pública, nos seguintes termos:

Mapa estatístico relativo à apresentação da declaração de bens patrimoniais e interesses em 2015

Motivo da apresentação da declaração	Número de pessoas
Início de funções	3.454
Alteração de funções	4.419
Cessação de funções	2.004
Actualização quinquenal	2.786
Actualização em razão do cônjuge	627
Cumprimento do dever de prestação de informações	1.278
Actualização voluntária	258
Total	**14.826**

Com a generalização do governo electrónico, o CCAC lançou, no início de 2013, um *software* relativo ao "sistema de processamento das notificações da declaração de bens patrimoniais e interesses", através do qual as respectivas notificações podem ser entregues por via electrónica. Decorridos 3 anos desde o lançamento do referido sistema, o volume de trabalho na entrega de notificações por mão própria tem vindo a ser reduzido, aumentando assim a eficiência administrativa dos serviços públicos, e consequentemente, tornando fáceis e rápidos os trabalhos relativos à Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses por parte do próprio CCAC. Até ao dia 31 de Dezembro de 2015, contam-se no total 55 serviços e entidades utilizadores deste sistema, sendo que o respectivo número corresponde a mais de metade dos serviços e entidades públicas que mantêm ligação com a Divisão de Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses do CCAC, alcançando resultados muito positivos.

Por outro lado, para que mais funcionários públicos tenham conhecimento aprofundado sobre o dito regime e a forma correcta de preenchimento da declaração, assegurando que as declarações sejam apresentadas de forma facilitada, o CCAC, em 2015, continuou a realizar sessões de esclarecimento sobre a declaração de bens patrimoniais e interesses para os serviços públicos que recrutaram maior número

de trabalhadores. No futuro, o CCAC continuará a realizar este tipo de acções de divulgação e promoção, permitindo que mais funcionários públicos compreendam melhor o regime de Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, de forma a reforçar os seus princípios de incorruptibilidade e imparcialidade.

SECÇÃO III

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

SECÇÃO III

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

I. Introdução

Para além do combate à corrupção, o CCAC, cumprindo rigorosamente o disposto na sua lei orgânica e em outros diplomas legais, no desempenho das suas funções no âmbito da provedoria de justiça, fiscaliza a legalidade do exercício dos poderes públicos, através da emissão de sugestões de correcção e recomendações, e faz com que os serviços competentes cumpram rigorosamente a lei no desempenho das suas funções, e forneçam, no pressuposto do cumprimento do princípio da legalidade e de acordo com os princípios de conformidade com a boa-fé e da procura de eficiência, os serviços públicos aos cidadãos, contribuindo para a promoção da justiça, da eficiência e da transparência da Administração Pública. Por outro lado, o CCAC aprecia, através das investigações que desenvolve, se as legislações aplicadas no desempenho das funções por parte dos serviços públicos respondem ou não à realidade social e às necessidades de desenvolvimento, e apresenta, se assim for o caso, sugestões com vista à sua melhoria.

O CCAC tem tratado e acompanhado de forma empenhada todas as queixas e pedidos de consultas apresentadas pelos cidadãos, no sentido de assegurar a justiça e a imparcialidade da investigação e sem favorecimento ou prejuízo de qualquer parte, sendo os modelos de trabalho ou procedimentos de funcionamento dos serviços públicos investigados e analisados sistematicamente nos termos da lei.

No ano transacto, foram instruídos pelo CCAC 482 processos da área da provedoria de justiça e os pedidos de consulta recebidos totalizaram os 673. A maioria dos casos e consultas da área da provedoria de justiça estavam relacionados com o regime da função pública, a execução da lei por parte dos corpos disciplinares, os solos e obras públicas, e os assuntos municipais e o tráfego, daí que apesar de

já terem sido tomadas várias medidas para aumentar a qualidade dos serviços e a eficiência administrativa, o público em geral encontra-se ainda insatisfeito com os serviços públicos estreitamente ligados à sua vida quotidiana, pelo que os serviços competentes para estas áreas devem, a todo o tempo, prestar toda a atenção a esta situação.

No âmbito dos inquéritos realizados, o CCAC divulgou o "Relatório de investigação sobre as posturas e regulamentos municipais" e o "Relatório de investigação sobre os 16 terrenos cuja caducidade de concessão não foi declarada". Para além de proceder à investigação e análise dos factos ocorridos, o CCAC descobriu deficiências da Administração Pública no tratamento dos referidos casos, nomeadamente no que respeita à falta de conhecimento profundo sobre o conteúdo dos diplomas legais que deviam ser aplicados e à legalidade dos actos administrativos praticados, à falta de cumprimento rigoroso da lei na sua actuação, à falta de transparência nos mecanismos de execução das políticas, e às práticas desfavoráveis à fiscalização por parte da população. Nesse sentido, o CCAC apresentou sugestões de melhoria.

Para além disso, o CCAC enquanto serviço de fiscalização, deve desempenhar as suas funções e executar as tarefas diárias com uma atitude cada vez mais rigorosa e com grande capacidade de trabalho, no sentido de aumentar cada vez mais a confiança do público no CCAC. Assim, por um lado, o CCAC tem melhorado a qualidade e a eficiência do trabalho de investigação através da reestruturação do fluxo de trabalho e da afectação de pessoal, por outro lado, tem participado activamente em acções de formação realizadas por organizações internacionais e regionais, da área da provedoria de justiça, possibilitando ao seu pessoal assimilar as boas experiências dessas organizações no tratamento dos casos de provedoria de justiça, de forma a reforçar a sua capacidade de investigação. Através das medidas acima referidas, o CCAC tem-se dedicado à criação de um grupo de investigação de nível mais profissional, no sentido de responder às expectativas da sociedade apresentando bons resultados de trabalho.

II. Queixas e pedidos de consulta

Em 2015, os casos da área da provedoria de justiça recebidos pelo CCAC totalizaram os 482. Apresentam-se de seguida os dados estatísticos:

Assuntos		N.º de casos
Regime da função pública		160
▪ Gestão interna	44	
▪ Direitos dos trabalhadores	43	
▪ Problemas de natureza disciplinar	40	
▪ Recrutamento de pessoal	33	
Assuntos municipais		33
▪ Higiene ambiental	12	
▪ Instalações públicas	8	
▪ Ocupação de espaço público	7	
▪ Licenças administrativas	3	
▪ Vendilhões	2	
▪ Outros	1	
Solos e obras públicas		37
▪ Obras ilegais	20	
▪ Fiscalização da utilização de prédios urbanos	6	
▪ Concessão de terrenos	4	
▪ Licenciamento e recepção de obras	1	
▪ Outros	6	
Assuntos de tráfego		23
▪ Transportes públicos	10	
▪ Planeamento de tráfego	8	
▪ Veículos / Cartas de condução	5	
Assuntos laborais		17
▪ Conflitos laborais	15	
▪ Trabalhador não residente	2	
Aquisição de bens e serviços		3

Gestão dos corpos disciplinares e execução da lei pelos mesmos		56
Cuidados de saúde		14
Poluição sonora		13
Habitação económica / social		11
Educação		10
Assistência / segurança social		9
Subsídios do Governo		6
Infiltração de águas em edifícios		6
Administração predial		6
Documentos de identificação		4
Turismo e cultura		4
Inspecção do sector do jogo		4
Direitos do consumidor		3
Desportos		3
Assuntos fiscais		3
Serviço postal		3
Fiscalização de serviços públicos		2
Outros procedimentos irregulares		29
Fora da competência do CCAC ▪ Matéria penal ▪ Matéria judicial ▪ Questões de direito privado / Conflitos particulares	 11 6 6	23
Total		**482**

Em 2015, os pedidos de consulta recebidos pelo CCAC totalizaram os 673. Apresentam-se de seguida os respectivos dados estatísticos:

Assuntos		N.º de casos
Regime da função pública		144
▪ Direitos dos trabalhadores	46	
▪ Problemas de natureza disciplinar	45	
▪ Gestão interna	33	
▪ Deveres da função pública	12	
▪ Recrutamento de pessoal	8	
Código de integridade		33
Gestão dos corpos disciplinares e execução da lei pelos mesmos		77
Assuntos municipais		47
▪ Higiene ambiental	16	
▪ Ocupação de espaços públicos	10	
▪ Licenças administrativas	8	
▪ Vendilhões	4	
▪ Instalações públicas	2	
▪ Outros	7	
Assuntos laborais		28
▪ Conflitos laborais	22	
▪ Trabalhador não residente	4	
▪ Trabalho ilegal	2	
Aquisição de bens e serviços		15
Solos e obras públicas		28
▪ Obras ilegais	21	
▪ Recepção de obras	2	
▪ Fiscalização da utilização de prédios urbanos	1	
▪ Outros	4	

Assuntos de tráfego ▪ Transportes públicos ▪ Veículos / Licenças de condução ▪ Planeamento de tráfego	 22 8 2	32
Habitação económica / social		19
Cuidados de saúde		19
Assuntos fiscais		8
Poluição sonora		8
Educação		7
Subsídios do Governo		7
Fiscalização de serviços públicos		7
Supervisão financeira		6
Infiltração de águas em edifícios		6
Assistência / segurança social		5
Administração predial		4
Documentos de identificação		4
Direitos do consumidor		4
Privacidade pessoal		3
Pensão ilegal		2
Desportos		2
Competências e funções do CCAC / Legislação		21
Outros procedimentos irregulares		24
Fora da competência do CCAC ▪ Matéria penal ▪ Matéria judicial ▪ Questões de direito privado / Conflitos particulares	 35 29 49	113
Total		**673**

III. Inquérito

Em 2015, o CCAC divulgou dois relatórios intitulados "Relatório de investigação sobre as posturas e regulamentos municipais" e "Relatório de investigação sobre os 16 terrenos cuja caducidade de concessão não foi declarada", no âmbito dos quais, se procedeu à análise sobre a validade e a oportunidade das posturas e regulamentos municipais, e sobre a legalidade e a idoneidade dos procedimentos no tratamento que foi dado aos terrenos "não aproveitados" e bem assim das decisões tomadas por parte da Administração Pública. Neste âmbito o CCAC expôs os problemas detectados nos casos e apresentou algumas sugestões de melhoria.

No "Relatório de investigação sobre as posturas e regulamentos municipais", o CCAC constactou que a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego continuou a aplicar o Regulamento do Centro de Aprendizagem e Exames de Condução, já caducado, na gestão do Centro de Aprendizagem e Exames de Condução, e tomou decisões de aplicação de multas ao abrigo do mesmo regulamento. Os respectivos actos violaram o princípio da legalidade que deve ser cumprido pelos serviços públicos. Para além disso, como o referido regulamento era uma postura municipal aprovada pelo então Leal Senado de Macau, o CCAC analisou também, na investigação, o conjunto das posturas e regulamentos municipais actualmente ainda vigentes, verificando que uma parte dessas posturas e regulamentos municipais se encontra desactualizada, e que se verificam até situações de contradição, em determinadas matérias, entre a realidade e a regulamentação. Assim, o CCAC apresentou ao serviço competente algumas sugestões visando a sua melhoria, tais como a devolução das multas cobradas que foram aplicadas ao abrigo do Regulamento do Centro de Aprendizagem e Exames de Condução já caducado, a elaboração de novas normas relativamente à gestão e utilização do Centro de Aprendizagem e Exames de Condução o mais breve possível, a revisão, de acordo com situações concretas, das posturas e regulamentos municipais que se encontram desadequados à vida real a curto prazo, bem como proceder a uma recensão global destes diplomas.

Em relação ao "Relatório de investigação sobre os 16 terrenos cuja caducidade de concessão não foi declarada", após a análise sobre a totalidade de procedimentos do tratamento que foi dado aos referidos terrenos "não aproveitados" e a decisão de não declaração de caducidade das concessões dos 16 terrenos por parte da Administração Pública, o CCAC considerou que a Lei de terras não prevê expressamente em que circunstâncias é que se aplica a declaração de caducidade de concessão ou se aplica uma multa, pelo que a Administração Pública pode decidir, conforme a análise técnico-jurídica dos serviços públicos, pela declaração ou não de caducidade de concessão. Relativamente às razões ou considerações concretas que levaram à decisão de não declaração da caducidade de concessão destes 16 terrenos, essas estão na esfera da discricionariedade da Administração Pública. O CCAC não tem competência e recursos técnicos para avaliar se essas decisões foram as mais adequadas.

No entanto, verificou-se, no decorrer da investigação do CCAC, a existência de situações de omissão administrativa uma vez que não foram atempadamente declaradas, pela Administração Pública, como caducas, as concessões de terreno entretanto expiradas sem que tenha sido concluído o seu aproveitamento, e, por outro lado, verificou-se que o regime jurídico e os procedimentos administrativos relativos a esta matéria carecem de autocrítica e melhoramento, por exemplo, a Lei de terras não define expressamente em que situações o atraso no aproveitamento de terrenos é imputável ao concessionário, quais os critérios para a declaração de caducidade da concessão, e a publicação de despacho sobre a autorização da prorrogação do prazo de aproveitamento do terreno, portanto, as informações sobre o tratamento dos terrenos "não aproveitados" por parte dos serviços competentes para as obras públicas foram sendo divulgadas de fora de tempo, de forma não integral e imprecisa. Relativamente à gestão de solos, há ainda problemas de falta de iniciativa, de gestão não sistemática e não científica.

Em função dos problemas detectados, o CCAC apresentou algumas sugestões de melhoria à Administração Pública, a saber: a declaração de caducidade das

concessões dos terrenos não aproveitados deve ser emitida num prazo estipulado, o mais breve possível, deve haver uma revisão atempada das disposições relevantes da Lei da terras, permitindo ao serviço competente tomar decisões fundamentadas e aumentar a transparência nos procedimentos do tratamento dos terrenos não aproveitados no prazo estipulado e na prorrogação do prazo de aproveitamento de terrenos, bem como diminuir as dúvidas do público sobre eventual existência de "jogos de bastidores". No âmbito da gestão de solos, o serviço competente deve constituir um mecanismo do trabalho mais científico, interligado e exigente, e divulgar ao público, em tempo útil e de forma precisa, as informações relevantes do tratamento dos terrenos "não aproveitados", no sentido de facilitar a fiscalização da sua actuação por parte da opinião pública.

IV. Sumário de casos

O CCAC seleccionou, de entre os casos de provedoria de justiça tratados em 2015, aqueles que têm maior valor de referência para todos os sectores sociais, na tentativa de, por um lado, permitir ao público conhecer melhor o trabalho do CCAC e a legislação actualmente em vigor, e por outro, evitar a prática de idênticas irregularidades e ilegalidades por parte dos serviços públicos, e promover entre os mesmos o cumprimento da lei e o aumento da eficácia da acção governativa.

Caso 1

Em Abril de 2015, um queixoso apresentou junto do CCAC uma queixa segundo a qual, em Janeiro do mesmo ano, tinha sido multado pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM) por pesca ilegal e que, em finais de Abril de 2015, se tinha deslocado ao IACM para pagar a referida multa tendo sido informado por um funcionário que, tendo expirado o prazo de 30 dias para pagamento de multa, o processo havia sido remetido à Repartição das Execuções Fiscais da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) para acompanhamento, pelo que o queixoso teria

de pagar a multa na referida Repartição. No entanto, o queixoso, aquando na DSF para pagar a multa, foi informado por um funcionário daquela Repartição que ainda não poderia proceder ao pagamento da mesma, uma vez que respectivo processo ainda se encontrava na posse do IACM. Assim, o queixoso voltou imediatamente ao IACM para esclarecer a situação, tendo, após alguma discussão, conseguido que o pagamento da referida multa fosse aceite pelo funcionário do IACM.

No âmbito da investigação levada a cabo pelo CCAC, o IACM confirmou que, efectivamente, quando o queixoso pretendeu efectuar o pagamento da multa naquele Instituto, o sistema informático indicava que o processo do queixoso havia já sido remetido à Repartição das Execuções Fiscais da DSF, tendo por isso o queixoso sido informado de que deveria dirigir-se àquela Repartição, quando, na verdade, o processo ainda não havia sido remetido. Na resposta à investigação levada a cabo pelo CCAC, o IACM comprometeu-se a adoptar as necessárias medidas de melhoria para evitar a ocorrência de situações idênticas.

Caso 2

Em finais de Abril de 2015, o CCAC recebeu um ofício com documentos anexados, a respeito de um processo de averiguações, enviado pelo Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

Tal ofício referia que em Março de 2015 um órgão de comunicação social deu a conhecer que um membro do Conselho de Administração do Fundo das Indústrias Culturais não teria assumido o dever de impedimento a que se encontrava sujeito no processo de requerimento de subsídio por parte do seu irmão mais velho, e terá auxiliado este na obtenção do subsídio. Para isso, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura instaurou um processo de averiguações.

Em Abril de 2015, o instrutor terminou o processo de averiguações, concluindo pela não verificação da violação do dever de impedimento por parte do referido

membro do Conselho de Administração, e que o mesmo não tinha exercido qualquer influência sobre o processo de aprovação de subsídio do Fundo das Indústrias Culturais, nem orientara os trabalhadores nas declarações que prestaram no processo de averiguações, pelo que o instrutor propôs o arquivamento do processo. Esta conclusão mereceu o despacho favorável do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

No entanto, além da conclusão de que não se verificou na investigação qualquer ilegalidade ou irregularidade e da proposta de arquivamento do processo, o instrutor propôs que fossem remetidos para acompanhamento do CCAC os autos do processo de averiguações e informações conexas. Uma vez que o caso era muito falado e discutido como se tratando de uma infracção grave, e considerando o direito da população à informação e os direitos e interesses legítimos do interessado, o CCAC instaurou imediatamente e nos termos da lei o respectivo processo para acompanhamento do caso, ou seja, assim que recebeu a documentação enviada pelo Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

Após uma análise profunda dos documentos apresentados pelo Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura e na sequência da investigação complementar necessária, o CCAC considerou também que não foi dado como provado o facto de o referido membro do Conselho de Administração ter praticado qualquer ilegalidade ou irregularidade no processo de requerimento de subsídio do Fundo das Indústrias Culturais por parte do seu familiar e no processo de aprovação de subsídio. Assim, nos termos do artigo 12.° da Lei Orgânica do Comissariado contra a Corrupção, o CCAC determinou o arquivamento do processo devido à insuficiência de prova.

Depois de divulgada a conclusão da investigação do CCAC, trabalhadores do Fundo das Indústrias Culturais afirmaram aos órgãos de comunicação social que tinham sofrido pressões durante o processo de averiguações. Por outro lado, falava-se de que o referido membro do Conselho de Administração tinha tentado saber da situação

em que se encontrava o processo de averiguações junto de assessores do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura. Face a isso, o CCAC voltou a investigar e para se apurar se alguém tinha interferido no processo de averiguações, ouviu reiteradamente alguns indivíduos, de entre os quais se incluem trabalhadores do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, não havendo porém provas concretas que comprovassem a existência da aludida situação, pelo que foi mantida a decisão do arquivamento do processo de investigação.

Caso 3

Em Maio de 2014, o CCAC recebeu, uma queixa apresentada por um aluno do Instituto Politécnico de Macau (IPM), alegando que um professor que lecciona na referida instituição de ensino, não lhe devolveu um dinheiro que o queixoso lhe tinha emprestado. Após insucesso no pedido de auxílio efectuado junto do IPM, o queixoso veio então solicitar a intervenção do CCAC.

Apesar de a relação de dívida entre o queixoso e o professor em causa ser uma relação de dívida particular, no acompanhamento do caso, o CCAC verificou que o aludido professor dava aulas no curso frequentado pelo queixoso, sendo que à data em que foi contraído o empréstimo pelo professor junto do queixoso seria de prever a possibilidade de que viesse a existir, nesse âmbito, uma relação funcional entre ambos, ou seja, que o queixoso viesse a ser aluno daquele. Nestes termos, o facto de o referido professor ter pedido ao queixoso dinheiro emprestado constitui evidentemente um conflito de interesses, uma vez que o fez na qualidade de docente.

O CCAC considera que o acto deste professor violou as normas relativas à prevenção de conflito de interesses, previstas no Código de Integridade do Pessoal do Instituto Politécnico de Macau, bem como o dever de isenção previsto no artigo 88.º do Estatuto do Pessoal do Instituto Politécnico de Macau. No entanto, no tratamento deste conflito, o IPM não instaurou qualquer procedimento disciplinar, contra o referido professor, conforme dispõe o Estatuto do Pessoal do IPM. Após a

recepção da opinião do CCAC, o IPM instaurou um processo disciplinar contra o referido professor. Segundo se apurou, o docente veio a ser punido disciplinarmente por ter violado os deveres dos trabalhadores da função pública, nomeadamente o dever de isenção.

Caso 4

Em Junho de 2014, foi apresentada junto do CCAC uma queixa, na qual o queixoso afirmou ter denunciado ao Instituto de Habitação (IH) um caso em que se acolhia, sem autorização, indivíduos não constantes do contrato de arrendamento, numa habitação social. Durante o tratamento do caso, o IH revelou, indevidamente, a identificação do queixoso, de tal maneira que o denunciado ficou a saber quem tinha apresentado a denúncia.

Através das informações facultadas pelo IH, o CCAC apurou que, o trabalhador do IH em causa, apesar de não ter revelado de forma directa ou expressa ao denunciado a identificação do queixoso, fez referência ao apelido e a outros elementos identificativos do queixoso durante a investigação do caso, além disso, alertou o denunciado para se proteger e que não exponha demasiado a sua vida privada.

Face à suspeita de ter sido revelada, indevidamente, a identificação do queixoso, o CCAC encaminhou o caso para o IH o qual instaurou um processo disciplinar contra o trabalhador em causa. No entanto, o CCAC verificou a existência de algumas deficiências no referido processo disciplinar, nomeadamente o facto de o instrutor do processo disciplinar não ter registado integralmente a conversa mantida com o trabalhador e também não questionou o funcionário sobre determinados factos. Assim, o CCAC solicitou que o IH tomasse medidas necessárias ao acompanhamento do caso. Na sua resposta, o Instituto afirmou que apesar de as referidas deficiências não afectarem a apreciação dos factos que conduziram ao processo disciplinar, iria levar em consideração a opinião do CCAC, no sentido de vir a melhorar os procedimentos disciplinares no futuro.

Caso 5

Em Julho de 2015, foi apresentada ao CCAC uma queixa por não ter sido o queixoso incluído pelo Fundo de Segurança Social (FSS) na lista de atribuição de verba a título de repartição extraordinária de saldos orçamentais do ano 2015 para contas individuais de previdência, uma vez que, segundo o seu registo de movimentos fronteiriços, o queixoso permaneceu menos de 183 dias em Macau no ano 2014.

Após investigação, o CCAC ficou a saber que o queixoso passou o posto fronteiriço do aeroporto três vezes em 2014, utilizando alternadamente o seu Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau e o seu passaporte da RAEM, pelo que o registo dos seus movimentos fronteiriços verificado pelo FSS, mediante o Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau do queixoso, encontrava-se incompleto e, assim sendo, o FSS considerou que o queixoso estava ausente de Macau em períodos em que de facto o queixoso se encontrava na RAEM.

Para apresentação de uma reclamação, o queixoso requereu ao Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) a emissão de uma certidão de registo de movimentos fronteiriços para efeitos de prova. No entanto, ao requerer a emissão da referida certidão, o queixoso só facultou ao CPSP o número do seu Bilhete de Identidade de Residente Permanente de Macau, pelo que o CPSP, ao consultar o registo de movimentos fronteiriços do queixoso, emitiu a certidão com base apenas no documento de identificação constante do impresso de requerimento, pelo que essa certidão também não revelou o registo de todos os movimentos fronteiriços do queixoso, daí que desse tenha concluído que o queixoso permaneceu menos de 183 dias em Macau no ano 2014.

No âmbito da investigação levada a cabo pelo CCAC, ficou provado que no ano de 2014 o queixoso permaneceu mais de 183 dias em Macau, pelo que poderá o mesmo ser incluído na lista de atribuição de verba a título de repartição extraordinária de saldos orçamentais, pois a sua situação encontra-se em

conformidade com as regras a este respeito. Pelo exposto, o CCAC deu a conhecer este facto ao FSS através de ofício. Posteriormente, o FSS informou o CCAC ter incluído o queixoso na referida lista.

Tendo em conta o facto de que os cidadãos de Macau podem passar o posto fronteiriço com vários tipos de documentos de identificação nos termos da lei, e para evitar que o registo de movimentos fronteiriços do requerente seja incompleto, o CPSP aceitou a sugestão do CCAC e, no impresso de requerimento para emissão da certidão de registo de movimentos fronteiriços, foram criados campos nos quais os requerentes podem preencher o tipo e o número de diversos documentos de identificação, para além de ter sido introduzida a seguinte nota: "caso não fornecer o(s) tipo(s) e o n.° do(s) documento(s) de viagem que queira pesquisar, poderá causar que os dados da certidão sejam incompletos".

Caso 6

Em Agosto de 2013, foi apresentada ao CCAC uma queixa, segundo a qual o queixoso e a sua irmã mais nova, enquanto agregado familiar, adquiriram em 2003 uma habitação económica, mas até então ainda não havia sido celebrada escritura pública de compra e venda. Em 2013, enquanto outros interessados foram notificados de que podiam celebrar a escritura pública de compra e venda de habitação, o queixoso foi notificado pelo Instituto de Habitação (IH) de que sendo a sua irmã proprietária de uma fracção autónoma privada, o seu requerimento não estava em conformidade com o disposto no artigo 4.° do Decreto-Lei n.° 13/93/M, pelo que não lhe seria emitido o "termo de autorização" para efeitos da celebração da escritura pública de compra e venda de habitação.

Após a investigação, o CCAC verificou que o queixoso, logo depois de Janeiro de 2003, data em que celebrou com o IH o contrato-promessa de compra e venda de habitação económica, foi viver na referida habitação económica. Em Maio do mesmo ano, o queixoso seguiu as formalidades de pagamento de imposto de selo conforme

o exigido pelo IH, bem como apresentou os documentos necessários à celebração da respectiva escritura pública de compra e venda, nessa altura, o queixoso e o membro do seu agregado familiar reuniam os requisitos legais para requerer a compra de habitação económica. No entanto, devido aos problemas entre a Administração Pública e o promotor das habitações económicas, não foram ainda concluídas as formalidades da celebração da escritura pública de compra e venda.

Durante o período em que se aguardou a celebração da escritura pública de compra e venda de habitação económica, a irmã do queixoso casou-se em regime da comunhão geral de bens, em 2006, e comprou uma nova casa, tornando-se assim proprietária de uma fracção autónoma privada.

O CCAC considera que o queixoso tendo apresentado em 2003, conforme exigido pela Administração, todos os documentos necessários à celebração da escritura pública de compra e venda, não é da responsabilidade do queixoso não ter sido emitido o "termo de autorização" e não ter sido celebrada a escritura pública de compra e venda num prazo razoável, não devendo, por isso, a Administração frustrar a expectativa justa do queixoso de celebração da escritura pública de compra e venda.

Depois de o CCAC dar a conhecer várias vezes a sua posição e solicitar o tratamento da queixa em apreço, o IH acabou por aceitar a opinião deste Comissariado, resolvendo emitir o "termo de autorização", para que o queixoso conseguisse celebrar a escritura pública de compra e venda.

Caso 7

Um indivíduo fez uma denúncia junto do CCAC em Setembro de 2014, alegando que durante vários meses consecutivos de 2014 foram directamente adjudicados a uma associação pelo Instituto Cultural (IC) serviços de audiodescrição para três actividades artístico-culturais, questionando por que razão o IC não consultou, nos termos da lei, outras entidades fornecedoras de semelhantes serviços.

Na sua resposta à investigação do CCAC, o IC esclareceu que a prestação de serviços de audiodescrição e interpretação visual em teatros ou galerias de exposições de Macau era uma novidade estranha para as associações locais. Por outro lado, a associação em questão tinha experiência em serviços de audiodescrição, possuindo formadores nesta área e uma rede de ligação com grupos de deficiências visual e auditiva. Nestes termos, o IC adjudicou, por ajuste directo, à referida associação, os serviços de audiodescrição para indivíduos com deficiências visual e auditiva, por três vezes consecutivas, com dispensa da consulta escrita, nos termos do Decreto-Lei n.º 122/84/M.

Após análise, o CCAC considerou que, em conformidade com a dita norma legal, só pode ser procedida de ajuste directo, com dispensa da consulta escrita, sob a condição de que a prestação de serviços seja de especificidade na sua execução, de natureza não fungível e que a adjudicação seja particularmente vantajosa para os interesses da RAEM. Após investigação levada a cabo pelo CCAC, verificou-se que, além da associação em questão, existem em Macau outras entidades fornecedoras de serviços de audiodescrição. Assim, o facto de o IC adjudicar, por três vezes consecutivas, a uma associação a prestação de serviços de audiodescrição não está em conformidade com o Decreto-Lei n.º 122/84/M, particularmente a disposição relativa à natureza não fungível da prestação.

Assim, o CCAC endereçou um ofício ao IC, sugerindo que na aquisição de serviços semelhantes no futuro, o IC deveria tomar a iniciativa de convidar outras entidades fornecedoras de semelhantes serviços para apresentar propostas, com vista a assegurar uma concorrência leal. Na sua resposta, o IC concordou com a sugestão do CCAC e afirmou que iria, na futura aquisição de serviços deste género, convidar, tanto quanto possível, outras entidades fornecedoras de semelhantes serviços bem como definir critérios de avaliação adequados, para que os serviços sejam adjudicados de forma imparcial e justa.

Caso 8

Várias queixas foram recebidas sucessivamente pelo CCAC em 2015, indicando que para a preparação e convocação da reunião do Conselho Administrativo do Fundo de Turismo, a Direcção dos Serviços de Turismo (DST) havia solicitado aos seus trabalhadores a prestação de trabalho extraordinário fora das horas de expediente, não lhes tendo no entanto pago as devidas compensações legais. Considerando que esta situação constituía uma violação da lei, os queixosos solicitaram a intervenção do CCAC.

Na sua resposta à investigação do CCAC, a DST esclareceu que os trabalhadores que prestaram trabalho extraordinário devido à preparação e convocação da reunião do Fundo de Turismo, seriam compensados nos termos do actual regime de trabalho extraordinário. Contudo, sendo que alguns desses trabalhadores que prestaram o trabalho extraordinário a pedido do superior hierárquico, não apresentaram os respectivos requerimentos de compensação, não foi possível proceder atempadamente ao processo de liquidação respectivo, o que explica o motivo pelo qual alguns trabalhadores que prestaram trabalho extraordinário não haviam recebido as respectivas compensações.

Após análise, o CCAC entendeu que, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, é considerado extraordinário o trabalho prestado fora do período normal de trabalho e a pedido do superior hierárquico, pelo que, salvo em circunstâncias excepcionais, o trabalho extraordinário a pedido do superior hierárquico ou com autorização prévia deste confere ao trabalhador o direito a compensação, independentemente da apresentação do requerimento ao Serviço, sendo que o Serviço deve iniciar o procedimento administrativo interno para compensar o trabalho extraordinário de acordo com as informações disponíveis. Pelo exposto, o CCAC oficiou à DST dando a conhecer a sua posição e sugerindo a tomada das medidas necessárias para correcção das referidas ilegalidades. A DST aceitou a sugestão do CCAC e diligências de rectificação foram adoptadas.

SECÇÃO IV

ACÇÕES DE DIVULGAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

SECÇÃO IV

ACÇÕES DE DIVULGAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

I. Sensibilização para a integridade

O CCAC tem vindo a desenvolver activamente acções de sensibilização para a integridade e para a generalização de uma sociedade honesta junto da população. Em 2015, foram organizados, pelo CCAC, 463 colóquios e palestras, contando com a participação de 25.540 pessoas. Os destinatários foram principalmente trabalhadores da função pública, membros de associações, empregadores e trabalhadores de sociedades comerciais, jovens e estudantes do ensino primário e secundário.

Estatística dos colóquios e palestras realizados em 2015

Tema	Destinatários	N.º de sessões	N.º de participantes
Carácter nobre, conduta íntegra / Integridade e dedicação ao público / Aquisição de bens e serviços / Declaração de bens patrimoniais e interesses	Funcionários públicos	95	4.810
Colóquio sobre Lei de Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado	Entidades privadas, serviços públicos e estabelecimentos de ensino	62	3.045
Consciência da integridade	Associações e estabelecimentos de ensino	7	259
Educação para a honestidade	Jovens estudantes	299	17.426
Total		**463**	**25.540**

Evolução do número de participantes em palestras entre 2005 e 2015

(1) Sensibilização para funcionários públicos

O CCAC tem dado grande importância à promoção de uma conduta íntegra junto dos trabalhadores dos serviços públicos. Em 2015, o CCAC continuou a organizar de forma sistemática palestras dirigidas aos trabalhadores dos serviços públicos, tendo sido realizadas 95 sessões com a participação de 4.810 pessoas. Os temas das palestras incluíram, nomeadamente, a conduta íntegra, a aquisição de bens e serviços e a declaração de bens patrimoniais e interesses.

Estatística das palestras destinadas a funcionários públicos em 2015

Tema	Serviços	Destinatários	N.º de sessões	N.º de participantes
Carácter nobre, conduta íntegra	Gabinete para os Recursos Humanos	Trabalhadores	3	90
	Polícia Judiciária	Investigadores criminais de 1.ª classe	3	95
	Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro	Trabalhadores	4	140
	Instituto de Habitação	Trabalhadores em início de funções	2	160
	Fundo de Segurança Social	Trabalhadores	2	110
	Serviços de Apoio da Sede de Governo	Trabalhadores	6	240

Carácter nobre, conduta íntegra	Corpo de Bombeiros	Trabalhadores	1	80
	Fundo de Pensões	Trabalhadores	1	30
	Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau	Trabalhadores	1	60
	Escola Superior das Forças de Segurança de Macau	Trabalhadores	3	324
	Serviços de Alfândega	Formandos do curso de formação para acesso a verificador principal alfandegário	2	76
	Direcção dos Serviços de Educação e Juventude	Trabalhadores em início de funções	1	100
	Estabelecimento Prisional de Macau	Formandos do curso de formação para acesso a subchefe	1	16
	Comissão de Segurança dos Combustíveis	Trabalhadores	1	15
	Serviços de Saúde	Trabalhadores em início de funções	2	500
	Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental	Trabalhadores	4	240
	Escola de Polícia do Corpo de Polícia de Segurança Pública	Trabalhadores	3	170
Formação para efeito de acesso	Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais	Trabalhadores	4	140
	Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública	Trabalhadores	27	945
Integridade e dedicação ao público	Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública	Trabalhadores	14	490
	Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais	Trabalhadores em início de funções	3	180
	Serviços de Saúde	Inspectores sanitários	2	90
	Escola Superior das Forças de Segurança de Macau	Instruendos das Forças de Segurança de Macau	2	284
	Serviços de Alfândega	Trabalhadores em início de funções	1	37

Integridade e dedicação ao público / Declaração de bens patrimoniais e interesses	Escola Superior das Forças de Segurança de Macau	Instruendos das Forças de Segurança de Macau	1	163
Aquisição de bens e serviços	Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro	Trabalhadores da área de aquisição de bens e serviços	1	35
Total			**95**	**4.810**

(2) Sensibilização sobre a prevenção da corrupção no sector privado

Em 2015, o CCAC prosseguiu na organização de colóquios sobre a Lei de Prevenção e Repressão da Corrupção no Sector Privado, destinados a associações, entidades privadas e estabelecimentos de ensino. Em função dos sectores a que pertenciam os participantes e as instituições, o CCAC preparou temáticas diferentes para os colóquios e discutiu as matérias com os participantes. Para além disso, o CCAC organizou, em colaboração com vários serviços públicos, palestras sobre a prevenção da corrupção no sector privado, destinadas aos trabalhadores dos serviços públicos e ao pessoal das entidades que têm ligação profissionais com esses serviços públicos. No ano em análise, foram organizados um total de 62 colóquios, contando com a participação de 3.045 pessoas.

A par disso, mensagens relativas à prevenção da corrupção no sector privado foram divulgadas através de diversos canais, nomeadamente, de anúncios televisivos, publicidade na rádio, ao ar livre e nos autocarros, programas televisivos, na coluna periódica de jornais e ainda pela publicação de diversos materiais de divulgação.

Estatística dos colóquios sobre o sector privado em 2015

Tipos de entidade	Entidades	Destinatários	N.º de sessões	N.º de participantes
Entidades privadas	Arup Group Limited	Trabalhadores	1	30
	Banco Tai Fung, S.A.R.L.	Trabalhadores	1	100
	China Telecom (Macau) Limitada	Trabalhadores	2	60
	Bank of Communications Co., Ltd. Macau Branch	Trabalhadores	1	30
	Agência Lei Va Hong Limitada	Trabalhadores	1	30
	Ricacorp (Macau) Properties Limited	Trabalhadores	1	80
	Chun Wo Development Holdings Limited	Trabalhadores	4	140
	Hotel Royal Macau	Trabalhadores	3	240
	Four Star Companhia Limitada	Trabalhadores	3	60
	Hotel L'Arc New World Macau	Trabalhadores	2	60
	Banco Delta Ásia, S.A.R.L.	Trabalhadores	2	45
	Banco Industrial e Comercial da China (Macau), S.A.	Chefes e trabalhadores	1	250
	CAM - Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau	Trabalhadores	1	80
	Companhia de Electricidade de Macau	Trabalhadores	1	40
Serviços públicos	Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais	Agentes imobiliários	1	30
	Instituto de Acção Social	Entidades beneficiárias	3	240
	Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes	Trabalhadores e fornecedores	2	70
	Gabinete de Apoio ao Ensino Superior	Associações de Estudantes da Escola Superior, associações e estudantes do ensino superior	2	169
	Direcção dos Serviços de Educação e Juventude	Pessoal de entidades beneficiárias e pessoal de direcção das escolas	4	300
Estabelecimentos de ensino	Instituto de Formação Turística de Macau	Guias	26	991
Total			**62**	**3.045**

(3) Educação de honestidade para a juventude

O CCAC tem dado também grande importância à educação da juventude no que diz respeito à promoção da honestidade. Em 2015, para os estudantes dos ensinos primário e secundário, o CCAC organizou várias actividades de sensibilização, apelando a uma consciência da honestidade e de cumprimento da lei recorrendo a acções diversas, no sentido de promover um conceito correcto sobre aqueles valores por parte dos jovens. O CCAC organizou 299 palestras de sensibilização para os estudantes dos ensinos primário e secundário, com a participação de 17.426 estudantes.

1. Programa de Educação para a Honestidade da Juventude

O "Programa de Educação para a Honestidade da Juventude" tem vindo a ser promovido nas escolas do ensino secundário há vários anos, tendo obtido o apoio e a colaboração do sector educativo de Macau. Em 2015, em função das diferentes fases de crescimento dos jovens, o CCAC preparou temas específicos, enviando o seu pessoal às escolas para divulgar junto dos alunos do ensino secundário mensagens de honestidade, discutindo com eles sobre a importância da honestidade e do cumprimento da lei, recorrendo para tal a diversos meios, tais como, à divulgação de vídeos de casos reais e à apresentação de exemplos quotidianos e notícias, com o objectivo de incutir valores correctos nos jovens. Em 2015, 20 escolas participaram no programa e foram realizadas 113 palestras, contando com a participação de 10.236 estudantes.

Estatística do "Programa de Educação para a Honestidade da Juventude" em 2015

Escolas	N.º de sessões	N.º de participantes
Escola Luso-Chinesa Técnico-Profissional	5	588
Escola Fong Chong da Taipa	3	260
Escola Tong Sin Tong	1	70
Escola Secundária Luso-Chinesa de Luís Gonzaga Gomes	6	530
Escola Pui Ching	4	1.840
Escola Pui Va	2	325
Escola Pui Tou	10	1.339
Escola para Filhos e Irmãos dos Operários (Secção secundária)	1	270
Escola Choi Nong Chi Tai	2	315
Instituto Salesiano da Imaculada Conceição	8	249
Escola Xin Hua	3	117
Colégio Yuet Wah	11	1.807
Sheng Kung Hui Escola Choi Kou (Macau)	3	332
Colégio Diocesano de São José (2 e 3)	1	30
Colégio de Santa Rosa de Lima (Secção chinesa)	29	1.066
Colégio de Santa Rosa de Lima (Secção inglesa)	4	94
Colégio do Sagrado Coração de Jesus (Secção inglesa)	2	304
Escola de Aplicação Anexa à Universidade de Macau	13	393
Escola Keang Peng	1	202
Escola Cham Son de Macau	4	105
Total	**113**	**10.236**

2. Formação Obrigatória para a Honestidade dos Alunos Finalistas

As palestras sobre "Formação Obrigatória para a Honestidade dos Alunos Finalistas" foram realizadas para dar a conhecer aos alunos finalistas do ensino secundário as boas práticas de integridade. Com a organização desta actividade, espera-se que os alunos finalistas, prestes a entrar no mercado laboral, possam adquirir os conhecimentos necessários relativamente à legislação actualmente em vigor em Macau sobre o combate à corrupção e os conhecimentos relativos à prevenção da corrupção, e consequentemente, sejam cumpridores da lei e tenham uma vida positiva e saudável. Em 2015, o CCAC realizou 22 palestras que contaram com a participação de 1.696 alunos provenientes de 9 escolas.

Estatística da "Formação Obrigatória para a Honestidade dos Alunos Finalistas" em 2015

Escolas	N.º de sessões	N.º de participantes
Escola Luso-Chinesa Técnico-Profissional	1	140
Escola Secundária Luso-Chinesa de Luís Gonzaga Gomes	1	99
Escola Pui Va	1	195
Escola Pui Tou	1	150
Colégio Perpétuo Socorro Chan Sui Ki	1	106
Instituto Salesiano da Imaculada Conceição	3	124
Colégio Yuet Wah	3	518
Colégio de Santa Rosa de Lima (Secção chinesa)	8	292
Colégio de Santa Rosa de Lima (Secção inglesa)	3	72
Total	**22**	**1.696**

3. "Semana da Integridade" nas escolas secundárias

O CCAC tem organizado periodicamente a "Semana da Integridade" junto das escolas do ensino secundário, sendo realizadas nas escolas actividades com o tema "Integridade e Honestidade".

Em 2015, o CCAC organizou a "Semana da Integridade" em 5 escolas do ensino secundário, nomeadamente no Colégio Perpétuo Socorro Chan Sui Ki, na Escola Fong Chong da Taipa, na Escola Pui Tou, na Escola Xin Hua e na Escola de Aplicação Anexa à Universidade de Macau. Durante essa semana, o CCAC enviou pessoal às referidas escolas para organizar palestras, instalar painéis informativos e realizar jogos de perguntas e respostas, a par da realização conjunta de actividades diversificadas, no sentido de integrar os conceitos de honestidade, cumprimento da lei e concorrência leal na vida escolar dos alunos.

Durante a "Semana da Integridade", o Colégio Perpétuo Socorro Chan Sui Ki organizou o concurso de debate "A agravação da pena pode prevenir a corrupção", a Escola Xin Hua e a Escola Fong Chong da Taipa realizaram respectivamente o concurso de banda desenhada e o concurso de ilustração sob o tema "Honestidade e Integridade". Além do concurso de banda desenhada, a Escola de Aplicação Anexa à Universidade de Macau realizou também o concurso para concepção de um *slogan*, enquanto a Escola Pui Tou organizou o concurso de prosas curtas subordinadas ao tema da "Honestidade e Integridade". Ao longo destas actividades, os estudantes reflectiram sobre a importância da integridade na sociedade, aprofundando os seus conhecimentos e tendo particular atenção ao conceito de conduta honesta. Os professores de educação moral e cívica destas escolas recorreram ao material didáctico para o ensino secundário "Estudar e Pensar", editado pelo CCAC, e trocaram impressões relativas ao valor da honestidade com os alunos, mediante os vídeos publicitários e as fichas de trabalho incluídos no referido material didáctico.

4. Realização de visitas a escolas do ensino primário para a promoção da nova edição do material didáctico para o ensino primário "Honestidade e Integridade"

Uma vez que o material didáctico para o ensino primário "Honestidade e Integridade", editado em 2005, já vinha sendo utilizado há muitos anos, o CCAC procedeu à actualização global deste material, tendo lançado em 2014, uma nova edição com conteúdos adaptados à realidade da sociedade de Macau onde introduziu mais materiais interactivos e de multimédia de apoio ao livro, no sentido de facilitar as actividades didácticas dos docentes.

Face ao lançamento da terceira edição do material didáctico, em 2015, o CCAC visitou um total de 9 escolas do ensino primário locais, a saber: a Escola Choi Nong Chi Tai, a Escola Dom Luís Versíglia, a Escola Pui Tou (Secção primária), a Escola Kwong Tai (Secção primária), a Escola Fukien, a Escola de São José de Ká Hó, a Escola Primária Oficial Luso-Chinesa "Sir Robert Ho Tung", a Escola Primária Luso-Chinesa do Bairro Norte e a Escola Pui Ching (Secção primária). Durante estas visitas, além da apresentação dos conteúdos do material didáctico, foram ouvidas as preciosas opiniões dos directores e professores dessas escolas. Segundo as informações estatísticas, mais de 70% das escolas locais já utilizam a nova edição do material didáctico a partir do ano lectivo 2015.

Segundo o balanço das opiniões das escolas, a nova edição do material didáctico tem mais matérias de educação moral e cívica à disposição dos docentes, os instrumentos de apoio audio-visuais são adequados às necessidades nas aulas, e as actividades extra-escolares permitem aos alunos consolidar os conhecimentos adquiridos, sendo sugestão de algumas escolas que o CCAC lance material didáctico sobre a educação de honestidade para os alunos do 1.º ao 3.º ano do ensino primário. Muitas opiniões valiosas ouvidas nas visitas foram registadas pelo CCAC e contribuem para a divulgação dos trabalhos de sensibilização no futuro.

5. Nova Geração Íntegra — Programa de Educação para a Honestidade dos Estudantes do Ensino Primário

O programa "Nova Geração Íntegra — Programa de Educação para a Honestidade dos Estudantes do Ensino Primário", destinado aos alunos do 3.º ao 6.º ano das escolas primárias, tem vindo a ser desenvolvido pelo CCAC. Através de uma forma interactiva, o CCAC pretende divulgar as mensagens de honestidade e cumprimento da lei junto dos estudantes do ensino primário. Nas 151 sessões do programa realizadas participaram 29 escolas, e um total de 4.988 alunos.

Estatística do programa "Nova Geração Íntegra — Programa de Educação para a Honestidade dos Estudantes do Ensino Primário" em 2015

Escolas	N.º de sessões	N.º de participantes
Escola Primária Luso-Chinesa da Flora	5	59
Escola Nossa Senhora de Fátima	1	200
Escola Católica Estrela do Mar (Sucursal)	1	28
Escola Primária Luso-Chinesa do Bairro Norte	4	44
Escola Luso-Chinesa da Taipa	4	50
Escola Primária Oficial Luso-Chinesa "Sir Robert Ho Tung"	3	55
Escola Ilha Verde	9	290
Escola Pui Ching	22	987
Escola Pui Tou (Sucursal da Praia Grande)	4	99
Escola Pui Tou (Sucursal da secção primária)	6	164

Secção Primária da Escola Pui Tou (Sucursal da Taipa)	2	65
Colégio Perpétuo Socorro Chan Sui Ki	12	542
Instituto Salesiano da Imaculada Conceição (Secção primária)	8	288
Sheng Kung Hui Escola Choi Kou (Macau) (Secção primária)	2	61
Escola Dom João Paulino	2	31
Escola para Filhos e Irmãos dos Operários (Secção primária)	6	224
Colégio do Sagrado Coração de Jesus (Secção inglesa)	2	90
Colégio do Sagrado Coração de Jesus	4	118
Escola Lin Fong Pou Chai	4	110
Escola Oficial Zheng Guanying	2	34
Escola de Aplicação Anexa à Universidade de Macau	4	126
Escola Chong Tak de Macau	9	285
Escola dos Moradores de Macau	6	200
Escola Fukien	9	268
Escola Hou Kong (Secção primária)	4	107
Escola Keang Peng (Secção primária)	10	350
Colégio Diocesano de São José (1)	1	25
Escola Santa Maria Mazzarello	1	36
Escola de São José de Ká Hó	4	52
Total	**151**	**4.988**

6. Actividade "Dia da Criança com o Urso Mensageiro Guilherme"

A actividade "Dia da Criança com o Urso Mensageiro Guilherme" de 2015 foi realizada com uma nova apresentação intitulando-se "Caixa de Contos", deslocando-se o pessoal do CCAC a escolas ou recebendo os estudantes do 1.º ao 3.º ano do ensino primário no "Paraíso da Integridade" da Delegação do CCAC na Areia Preta, para discutir com os mesmos as questões da honestidade e do cumprimento da lei.

Estatística da actividade "Dia da Criança com o Urso Mensageiro Guilherme" de 2015

Escolas	N.º de sessões	N.º de participantes
Escola Luso-Chinesa da Taipa	2	55
Escola Xin Hua	3	91
Escola Hou Kong (Secção primária)	6	150
Escola Hoi Fai	1	170
Escola Dom João Paulino	1	40
Total	**13**	**506**

(4) Acções de sensibilização destinadas à população em geral

O CCAC tem realizado acções de sensibilização para a integridade junto da população em geral, no sentido de elevar continuadamente a consciência dos cidadãos para o combate à corrupção, permitindo-lhes exercer funções de fiscalização social, participar ao CCAC os actos de corrupção e defender a integridade e a justiça na nossa sociedade. Em 2015, o CCAC realizou 7 palestras sobre a consciência da integridade, destinadas a associações, serviços e instituições, tendo contando com a participação de 259 pessoas.

Estatística dos colóquios destinados a associações, serviços públicos e estabelecimentos de ensino em 2015

Associações / instituições / serviços públicos e as respectivas actividades	N.º de sessões	N.º de participantes
Asilo Betânia da Ilha Verde	1	8
Centro de Convívio da Associação de Mútuo Auxílio dos Moradores de Mong-Há	1	45
Instituto Politécnico de Macau — Curso de formação do jogo "Bacará"	2	79
Universidade de São José	1	27
Direcção dos Serviços de Estatística e Censos — Agentes de censos e inquéritos em regime de tempo parcial	2	100
Total	**7**	**259**

(5) "Promoção da Honestidade" – Concurso de produção de vídeos para estudantes do ensino secundário

Em Outubro de 2015, o CCAC organizou o concurso de produção de vídeos para estudantes do ensino secundário "Promoção da Honestidade", com o intuito de incentivar os estudantes a reflectir sobre a importância da honestidade e da integridade na sua vida quotidiana, através da produção de vídeos criativos que transmitissem mensagens com esses mesmos valores.

Os candidatos foram divididos em dois grupos: o "Grupo do Ensino Secundário Geral" e o "Grupo do Ensino Secundário Complementar", podendo os estudantes do ensino secundário locais candidatar-se em nome individual ou em grupo. Os candidatos podiam utilizar câmaras de vídeo, câmaras fotográficas ou telemóveis para produzir um vídeo subordinado aos temas "Concorrência Leal", "Valor do Dinheiro", "Honestidade e Lealdade", "Incorruptibilidade" ou "Honestidade", sendo que os resultados do concurso serão divulgados em 2016.

II. Acções de promoção comunitária

(1) Queixas, denúncias e pedidos de consulta recebidos nas delegações do CCAC

O estabelecimento da Delegação na Areia Preta e da Delegação na Taipa do CCAC proporcionou aos cidadãos um meio mais eficiente para apresentação de queixas, denúncias e pedidos de consulta. Em 2015, o número de queixas ou denúncias, e de pedidos de consulta e de informação, recebidos nas duas delegações, totalizou 699.

Estatística das queixas, denúncias, pedidos de consulta e de informação recebidos nas Delegações na Areia Preta e na Taipa em 2015

Queixas / Denúncias		Pedidos de consulta	Pedidos de informação	
Pessoalmente	Por escrito		Pessoalmente	Por telefone
51	24	65	338	221
Subtotal: 75		Subtotal: 624		
Total: 699				

(2) Alargamento das relações comunitárias

Para procurar o apoio da população em geral, o CCAC juntou-se à comunidade no sentido de divulgar as mensagens de combate à corrupção e de promoção da integridade. A par disso, o CCAC tem procedido à recolha da opinião pública sobre os trabalhos desenvolvidos, com o objectivo de ajustar, oportunamente, as estratégias de trabalho e responder eficazmente às aspirações da sociedade relativamente à construção de uma sociedade íntegra.

Em 2015, o CCAC visitou o Centro de Apoio à Família da União Geral das Associações dos Moradores de Macau e a Associação de Beneficência e Assistência Mútua dos Moradores do Bairro Fai Chi Kei, para recolher a

opinião dos cidadãos sobre os trabalhos do CCAC relativamente à promoção da integridade, abordando a possibilidade de uma futura cooperação mútua. Para além disso, o CCAC participou activamente em actividades comunitárias, nomeadamente nos bazares do "Dia Mundial da Criança", organizados respectivamente pela Federação das Associações dos Operários de Macau e pela União Geral das Associações dos Moradores de Macau, promovendo, através de jogos em tendas, a consciência da integridade e do cumprimento da lei junto dos cidadãos, sobretudo os adolescentes e crianças, o que facilitou o enraizamento desses valores positivos no espírito dos cidadãos num ambiente descontraído e animado.

(3) Espectáculo de variedades intitulado "Construamos juntos uma comunidade íntegra"

Para dar continuidade à divulgação dos valores da integridade, honestidade e cumprimento da lei junto da população, o CCAC organizou conjuntamente com o Conselho de Juventude da Federação das Associações dos Operários de Macau, a Comissão de Juventude da União Geral das Associações dos Moradores de Macau, a Associação de Nova Juventude Chinesa de Macau e a Associação de Juventude de Fu Lun de Macau, um espectáculo de variedades intitulado "Construamos juntos uma comunidade íntegra", o qual teve lugar no dia 17 de Outubro de 2015, no Jardim do Mercado Municipal de Iao Hon. Para além das tendas de jogos, esta iniciativa contou também com espectáculos diversificados, sendo todos estes espectáculos relacionados com a integridade, a honestidade, a igualdade e o sentido de justiça. A actividade atraiu a participação de muitos cidadãos.

(4) Outras acções de sensibilização

Para que a consciência da integridade seja assimilada e entendida por toda a sociedade de Macau, o CCAC procedeu activamente à divulgação das

mensagens de combate à corrupção e de promoção da integridade através de diversos meios. Em 2015, o CCAC continuou os trabalhos de divulgação de informações sobre a integridade através de diversos meios, nomeadamente da publicidade em jornais, de anúncios televisivos ou de rádio, da publicação de artigos na coluna periódica "Forum Anti-corrupção" dos jornais em chinês, e da apresentação de informações sobre os seus trabalhos no programa televisivo "Informações ao Público".

III. Grupo de Voluntários para uma Sociedade Limpa

Em 2015, o Grupo de Voluntários para uma Sociedade Limpa continuou a prestar grande apoio ao CCAC nas acções de sensibilização e de divulgação, nomeadamente na realização de jogos de tendas didácticos, na contribuição com fotografias para publicações de promoção e em actividades de divulgação ao ar livre, com vista a divulgar pessoalmente o sentido da integridade e do cumprimento da lei junto do público.

SECÇÃO V

INTERCÂMBIO COM O EXTERIOR E ACÇÕES DE FORMAÇÃO

SECÇÃO V

INTERCÂMBIO COM O EXTERIOR E ACÇÕES DE FORMAÇÃO

Em 2015, o CCAC prosseguiu as suas actividades nas áreas do intercâmbio com o exterior, cooperação, encontros internacionais e regionais e da formação do pessoal.

I. Recepção de visitas

Em finais de Julho de 2015, o Procurador da Procuradoria Popular da Província de Guangdong, Zheng Hong, visitou o CCAC e teve uma reunião de trabalho com o Comissário contra a Corrupção. Na apresentação sucinta das funções, estrutura e trabalhos do CCAC, o Comissário Cheong Weng Chon afirmou que a relação de cooperação estreita que o CCAC tem mantido com as entidades homólogas do Interior da China tem contribuído para promover a cooperação tanto na investigação como noutras áreas de acção entre as partes.

Em 2015, o CCAC recebeu as delegações do Gabinete para os Assuntos de Hong Kong e Macau do Conselho de Estado, da Procuradoria Popular da Província de Guangdong, do Departamento de Supervisão da Província de Guangdong, do Tribunal Popular de Segunda Instância da Cidade de Foshan da Província de Guangdong, da Procuradoria Popular da Cidade de Pequim, da Associação de Direito da China, da Agência contra a Corrupção de Taiwan, do Organismo Europeu de Luta Antifraude, do Consulado Geral da Irlanda em Hong Kong, do Consulado Geral de Moçambique em Macau, do Gabinete de Combate Contra a Corrupção da Procuradoria Geral de Moçambique, da Comissão Anti-Corrupção de Timor-Leste, da Autoridade Reguladora dos Casinos de Singapura, entre outros. Através destas visitas, o CCAC e as referidas delegações aprofundaram os conhecimentos sobre cada uma das entidades, trocaram experiências de trabalho e promoveram o

desenvolvimento de uma boa relação de cooperação mútua. A par disso, o CCAC recebeu dirigentes do MGM Macau, nomeadamente do *Compliance Committee*, apresentando a sua visão relativamente ao aperfeiçoamento de um sistema íntegro de gestão interna das empresas ligadas ao sector do jogo.

II. Visitas e reuniões regionais e internacionais

Em 2015, delegações do CCAC realizaram visitas ao exterior e participaram em reuniões regionais e internacionais, nomeadamente:

- Deslocou-se a Pequim, para visitar o Gabinete para os Assuntos de Hong Kong e Macau do Conselho de Estado, a Procuradoria Popular Suprema e o Ministério da Supervisão, tendo efectuado uma apresentação da situação do CCAC, bem como trocado impressões sobre a intensificação do intercâmbio e a cooperação no âmbito do combate à corrupção.

- Participou no 6.º Simpósio da Comissão Independente contra a Corrupção de Hong Kong (ICAC) que se realizou na Região Administrativa Especial de Hong Kong, tendo visitado o ICAC e o Ombudsman de Hong Kong.

- Deslocou-se à Tailândia para participar no seminário internacional organizado pela Associação Asiática de Ombudsman (AOA) e pelo Instituto Internacional de Ombudsman (IOI).

- Deslocou-se a Viena, Hong Kong e Pequim para participar nas reuniões relativas à avaliação da implementação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção pela RAEM.

- Deslocou-se à cidade russa de São Petersburgo para participar na 8.ª Conferência Anual e Sessão Plenária da Associação Internacional de Autoridades contra a Corrupção (IAACA), tendo ali sido efectuada uma troca e partilha de experiências com representantes de vários países e regiões sobre o tema da "Prevenção e Educação".

- Deslocou-se à cidade de Islamabad, no Paquistão, para participar nas 14.ª Conferência e 17.ª Reunião do Conselho de Direcção da AOA.

- Participou na 9.ª Conferência dos Procuradores-Gerais da China e dos países da Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN) que se realizou em Nanning, na Província de Guangxi.

III. Grupo de trabalho de avaliação da implementação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção

Em Agosto de 2015, Bahamas e Vietname, países responsáveis pela avaliação da implementação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção por parte da China, enviaram especialistas a Pequim e procederam aos trabalhos de avaliação da implementação da mesma convenção por parte da China. Sendo esta convenção também aplicável à RAEM, os trabalhadores do CCAC integraram a comitiva da RAEM que se deslocou a Pequim para participar no encontro e aceitar a referida avaliação.

IV. Formação dos trabalhadores

Em finais de Março de 2015, o Ombudsman da Tailândia, o IOI e a AOA organizaram conjuntamente um seminário internacional e um *workshop* de formação na Tailândia, proporcionando um intercâmbio e formação sobre conhecimentos, experiências e técnicas na área da provedoria de justiça, nomeadamente sobre o tratamento e investigação de queixas e a gestão de queixas injustificadas. Os trabalhadores do CCAC foram convidados para participar nestas actividades e acções de formação.

SECÇÃO VI

ANEXOS

ANEXO I

Fluxograma sobre o processo de tratamento de queixas e denúncias

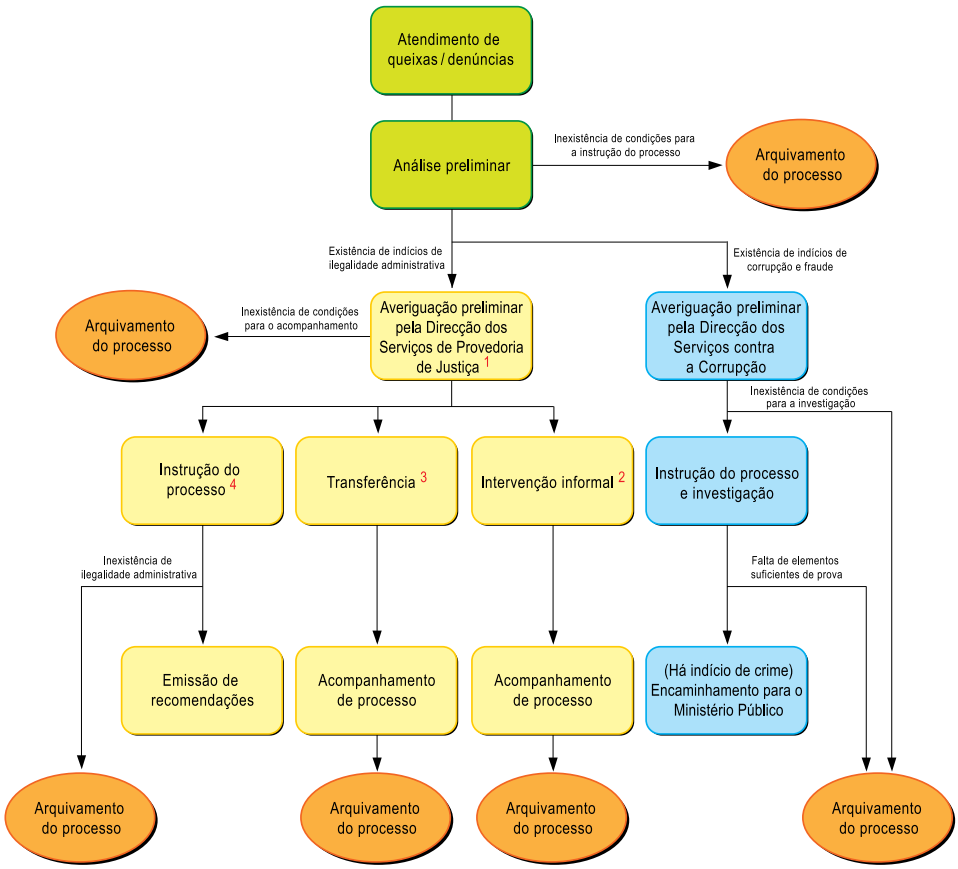

Observações:

1	Averiguação preliminar pela Direcção dos Serviços de Provedoria de Justiça	Aplicam-se as correspondentes disposições da Lei Orgânica do Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau e do Código do Procedimento Administrativo, com respeito pelo princípio do contraditório, sendo assegurada a igualdade na prestação de depoimentos por parte do queixoso e da parte participada.
2	Intervenção informal	Quando um procedimento administrativo não tenha ainda sido concluído pela entidade competente ou quando determinado acto não tenha ainda produzido qualquer efeito, pode o CCAC, através desta forma de intervenção, emitir orientações com vista ao acompanhamento pelos respectivos serviços ou entidades no sentido de se resolver a questão.
3	Transferência	Em conformidade com a especificidade dos casos e quando os serviços administrativos tenham competência própria e estejam na posse de todos os dados relacionados com a questão (possuindo o CCAC apenas os dados fornecidos pelo queixoso, que podem ser insuficientes ou incompletos), e uma vez obtida concordância por parte do queixoso, deve o CCAC transferir, de acordo com os procedimentos legalmente estabelecidos, o caso aos respectivos serviços ou entidades competentes para o seu devido tratamento, ficando o CCAC a acompanhar o andamento do processo.
4	Instrução do processo	Tendo em conta o grau de gravidade das questões envolvidas, o CCAC pode proceder à investigação mediante instrução do processo e, nos termos da alínea 12) do artigo 4.º da Lei Orgânica do Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau pode o mesmo dirigir recomendações directamente aos órgãos competentes com vista à correcção de actos ou procedimentos administrativos ilegais ou injustos. De acordo com o disposto no artigo 12.º da Lei Orgânica do Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau, em caso de não aceitação das recomendações, o respectivo órgão deve dar uma resposta, sempre fundamentada, no prazo de quinze dias úteis, podendo ainda o CCAC expor o caso ao superior hierárquico ou à entidade tutelar da entidade nela visada, até comunicar a situação ao Chefe do Executivo ou dar conhecimento ao público.

ANEXO II

Organograma do Comissariado contra a Corrupção

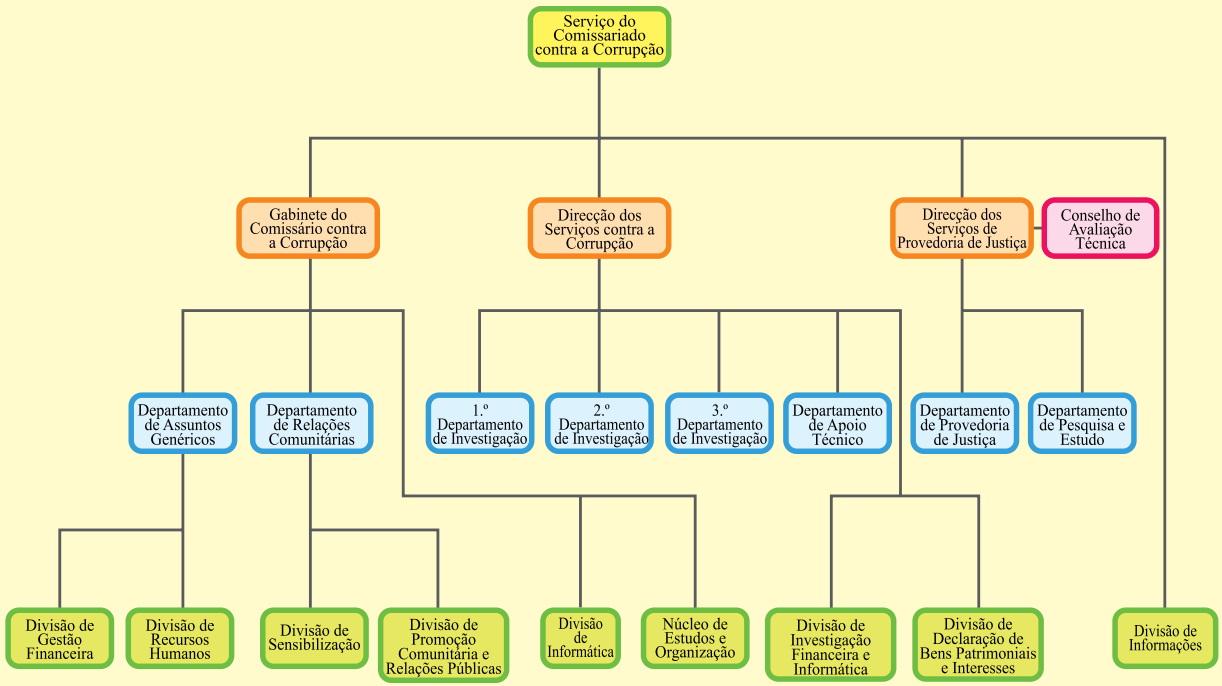

Título: 2015 Relatório de Actividades do CCAC de Macau

Edição: Comissariado contra a Corrupção, RAEM

Capa e composição: Comissariado contra a Corrupção, RAEM

Impressão: Tipografia Welfare Lda.

Tiragem: 550 exemplares

ISBN: 978-99937-50-55-0

Julho de 2016